



# ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
Balcão Virtual- [meet.google.com/rgf-icpd-biy](https://meet.google.com/rgf-icpd-biy)

**3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO-RO**  
**DIAS 26 e 27 DE JUNHO DE 2023**

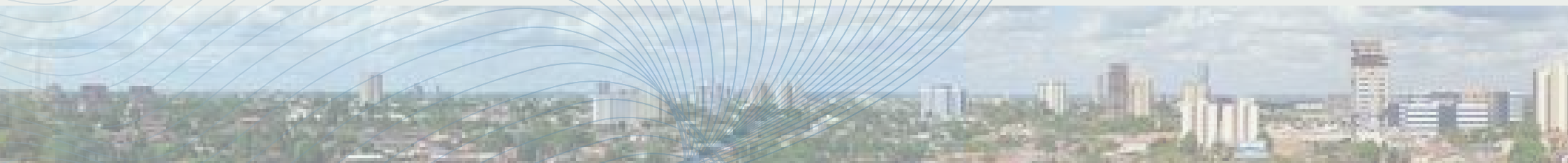


 EDUARDO  
MORAIS  
DA  
COSTA  
27/06/2023 17:26

 OSMAR  
JOAO  
BARNEZE  
27/06/2023 17:43

 DJENANE  
PEREIRA  
DE  
SOUZA  
28/06/2023 13:26

 ANDREZA  
SOARES  
PINTO  
28/06/2023 15:22





Dia: 26/06/2023



Hora: Às 09:15 horas

Presidente e Corregedor do TRT 14ª Região:

Desembargador OSMAR JOÃO BARNEZE

Em cumprimento às disposições legais e regimentais, foram iniciados os trabalhos na 3ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 06/2023, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região n. 3740/2023, dia 12 de junho de 2023, na modalidade presencial, considerando o período de 27/05/2022 a 27/06/2023, com a participação da Secretária-Geral da Presidência Tama Mendes Ohira; do Diretor Geral Lélío Lopes Ferreira; do Secretário da Corregedoria Regional Eduardo Morais da Costa; do Secretário da SACLE Alysson Ricardo de Almeida Lopes; do Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística Hely Calixto da Cruz, além dos servidores da Secretaria da Corregedoria Regional, que prestaram auxílio de forma remota.

A Correição Ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia/RO, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao Sinsjustra, conforme expedientes anexos ao PJeCor n. 0000058-37.2023.2.00.0514.

Consigna-se que o Juiz do Trabalho Titular, AFRANIO VIANA GONÇALVES, encontra-se afastado da jurisdição, em gozo de férias, no período de 19/06/2023 a 18/07/2023. Registra-se, por outro lado, que o Magistrado THIAGO OLIVA LAMBOIA designado para atuação fixa na Unidade, a partir de 21/12/2022, nos termos da Portaria GP nº 1254, de 21 de dezembro de 2022, encontra-se em gozo de licença paternidade.

Em face dos registros supra, a equipe correcional foi recepcionada pelo Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da titularidade, ANDREZA SOARES PINTO, e pela Diretora de Secretaria DJENANE PEREIRA DE SOUZA, esta via remota, além dos servidores(as) lotados(as) na Unidade.

Abertos os trabalhos, com base nas informações previamente fornecidas pela Secretaria da Vara do Trabalho, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e no Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – e-Gestão, Sua Excelência, em função correcional, fez constar os seguintes registros:

## 1. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Unidade, em concomitância as demais Varas desta capital (1ª, 2ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª), abrange, além do Município sede – Porto Velho, os Municípios de Candeias do Jamari e Itapuã do Oeste, todos no Estado de Rondônia.

## 2. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Unidade correcionada, integrante da 1ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Prudente de Moraes, n. 2313, Porto Velho/RO.

Suas instalações, com acessibilidade para portadores de necessidades especiais encontram-se, neste momento, em boas condições e adequadas às suas finalidades.

### 2.1 DO INVENTÁRIO FÍSICO DA UNIDADE - BENS MÓVEIS

Registra-se que, em face do modelo remoto de correição utilizado nos últimos 2 (dois) exercícios, o que impossibilitou as análises *in locu* no aludido período, realizou-se o confrontamento das informações prestadas pela Unidade à Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio por ocasião do Inventário de Bens 2022 (PROAD 4415/2022), bem como a conferência dos bens móveis pertencentes a esta Unidade em correição.



Nesta trilha, em face da restrição orçamentária e objetivando melhor adequação dos recursos financeiros, por deliberação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Osmar J. Barneze, Presidente e Corregedor do Tribunal Regional, realizar-se-á, neste exercício, concomitantemente com os trabalhos correicionais, o levantamento físico dos bens constantes dos acervos de todas as Unidades a serem correicionadas.

Nesse contexto, a equipe correicional, por intermédio do servidor Hely Calixto da Cruz – Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, com o apoio dos servidores da Unidade em Correição, tendo sido detectado que, embora constantes do inventário da Unidade, não foram localizados, fisicamente, os seguintes bens:

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO
1	34946	MONITOR POSITIVO
2	44703	HEADSET AGEM AHS

Ressalte-se que, apesar de não localizados na 3a Vara do Trabalho, em rápida diligência, os bens abaixo relacionados, foram localizados pelo servidor Hely Calixto da Cruz, na 4a Vara do Trabalho:

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO
1	34430	LONGARINA FLEXFORM SEM BRAÇOS
2	34308 X	34308 POLTRONA FLEXFORM ESPALDAR

Consigna-se que foram encontrados na Vara correicionada, conforme quadro abaixo, os seguintes bens, pertencentes à CSIL.

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO
1	34009	FRIGOBAR ELECTROLUX
2	40192	CENTRAL DE AR ELGIN

Assenta-se, por fim, a existência de bens da unidade para uso em trabalho remoto (consoante quadro abaixo), não sendo observada a vedação contida no inciso II, do art. 2o da Resolução Administrativa n. 009, de 28 de fevereiro de 2023, devendo, portanto, a Senhora Diretora de Secretaria providenciar o recolhimento, com restituição à Vara no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação da presente ata:

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO
1	39342	MONITOR LED POSITIVO
2	44515	MICROCOMPUTADOR LENOVO
3	44544	MICROCOMPUTADOR LENOVO

Assim, deverá ser expedida comunicação à Secretaria Administrativa/Núcleo de Material e Patrimônio, solicitando-lhe adoção das providências necessárias tendentes ao registro do quanto apurado durante esta atividade correicional, no que concerne à irregularidade do acervo, em conformidade com o disposto nos arts. 81 a 86 da Portaria GP nº 835-2016, deste e. Tribunal.

### 3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS

No período avaliado pela Correição Ordinária, de 27/05/2022 a 27/06/2023, registram-se os seguintes afastamentos legais do Juiz Titular:

**QUADRO 1**

JUIZ DO TRABALHO TITULAR – AFRANIO VIANA GONÇALVES			
Afastamento	Início	Fim	Documento
Férias 2022	28/09/2022	27/10/2022	-
Férias 2023	06/03/2023	04/04/2023	-
Férias 2023	19/06/2023	18/07/2023	

Como já registrado, o Magistrado Titular, AFRANIO VIANA GONÇALVES, encontra-se afastado, em gozo de férias, conforme apontado no quadro acima; o Juiz do Trabalho Substituto THIAGO OLIVA LAMBOIA, designado para atuação fixa na Unidade, a partir de 21/12/2022, nos termos da Portaria GP nº 1254, de 21 de dezembro de 2022 por sua vez, encontra-se afastado, em razão de licença paternidade.

No período ora em correição, consta a atuação dos(as) seguintes Magistrados(as) Substitutos(as):

**QUADRO 2**

MAGISTRADO(A)	INÍCIO	FIM	OBJETIVO	PORTARIA
ALEXANDRE DA SILVA HENRIQUE	30/07/2021	13/07/2022	Auxiliar a Titularidade	Resolução Administrativa 36/2022
VALTER HUGO DA NOBREGA ARAUJO	01/08/2022	21/12/2022	Auxiliar a Titularidade	Portaria 659/2022
PAULO APARECIDO RIBEIRO GUSMAO	14/09/2022	14/09/2022	Auxiliar a Titularidade	Portaria 944/2022
LUCIANO HENRIQUE DA SILVA	06/03/2023	08/03/2023	Auxiliar a Titularidade	Portaria 159/2023
	13/03/2023	15/03/2023		
	20/03/2023	22/03/2023		
	30/03/2023	31/03/2023		

Os dados apontam que a Unidade contou com a presença de, pelo menos, um Juiz ou Juíza atuando diretamente na 3ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, o que, aliado ao trabalho ininterrupto da Secretaria – dentro de um conceito amplo das atividades judiciais, a envolver juízes(as) e serventuários(as) – a demonstrar a não solução de continuidade na prestação da atividade jurisdicional.

### 3.1. FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) NA UNIDADE

O art. 32, II, da CPGJT, dispõe que é atribuição do Corregedor(a) Regional verificar a frequência do comparecimento do juiz(a) titular, auxiliar e ou substituto(a) na sede do Juízo.

A Recomendação n.º 02/GCGJT, de 24 de outubro de 2022, surgiu como o início normativo de determinações nesse sentido, contemplando, expressamente, a necessidade do retorno imediato ao trabalho presencial, inclusive com recomendação para que os juízes de primeiro grau se abstivessem de realizar audiências na modalidade telepresencial, exceto a requerimento das partes, a ser apreciado pelo magistrado, segundo critérios de conveniência e viabilidade, ou excepcionalmente, nos casos definidos no artigo 3º da Resolução CNJ nº 354/2020.

Posteriormente foi proferido acórdão nos autos do PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - 0002260-11.2022.2.00.0000, em trâmite no Conselho Nacional de Justiça - CNJ, trazendo diversas diretrizes, dentre elas determinações atinentes à frequência dos magistrados em suas respectivas Unidades.



O cerne da decisão baseia-se na necessidade de garantir a presença na comarca, devendo o magistrado comparecer à unidade jurisdicional em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana, ensejando, inclusive, alteração da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho através do Provimento n.º 1 /GCGJT, de 25 de janeiro de 2023, fazendo incluir o item II no art. 19, que trata da autorização para residência fora da comarca, o que não afasta a aludida obrigatoriedade.

No que tange às formas de controle, determinou-se que haja publicação prévia da agenda de comparecimento presencial do juiz na comarca, devidamente autorizada pela Presidência e/ou Corregedoria do Tribunal.

Na Correição Ordinária realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho em fevereiro do corrente exercício, recomendou-se a elaboração de novos atos normativos convergentes ao comando insculpido na decisão, no particular.

Neste prisma, este Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região publicou a Resolução Administrativa n.º 010, de 28 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a atuação presencial dos juízes, a realização das audiências nas unidades judiciárias de 1º grau, e dá outras providências. Assenta-se, por oportuno, que na data de 27/03/2023, sobreveio despacho, com força de ofício, nos autos 0000402-94.2022.2.00.0500, regulamentando as agendas dos dirigentes e juízes dos Regionais, contemplando a obrigatoriedade, a exemplo dos demais, dos juízes volantes, medidas essas ultimadas, consoante processo PJeCOR 000032-39.2023.2.00.0514 (ID 2703006).

Como já assentado, realçamos a obrigatoriedade da presença física do juiz na Unidade Judiciária a que esteja vinculado em, no mínimo, 3 (três) dias úteis por semana, inclusive os volantes, conforme processo PJeCOR 000032-39.2023.2.00.0514, devendo, até o dia 20 (vinte) de cada mês, exceto os submetidos ao regime especial de trabalho autorizados pela Presidência (Resolução do CNJ n.º 343/2020), alimentar a ferramenta eletrônica institucional para disponibilizar agenda de comparecimento do mês subsequente, que ficará publicada no site do Tribunal.

Durante os trabalhos correccionais, em consulta à agenda dos magistrados atuantes na Unidade (<https://portal.trt14.jus.br/portal/transparencia/agendas>), aferiu-se que o Titular, AFRÂNIO VIANA GONÇALVES, cumpriu o normativo. Por outro lado, verifica-se que a Juíza Substituta Volante, ANDREZA SOARES PINTO, atualmente exercendo a titularidade do Juízo, não adotou os procedimentos necessários, certamente pela exceção, até então contida no § 1º do art. 1º da Resolução Administrativa n. 010, de 28 de fevereiro de 2023 deste Regional. Oportuno assentar que, conforme PJeCor 0000032-39.2023.2.00.0514, esta Corregedoria Regional determinou o ajuste da aludida norma, adequando-a aos comandos advindos da CGJT, os quais não prevê a referida exceção. Assim, determina-se à Secretaria da Corregedoria, que contate a Magistrada para que, no prazo de 5 (cinco) dias, promova o preenchimento de sua agenda relativa ao mês em curso, dando continuidade no procedimento nos meses subsequentes.



### QUADRO 3

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
DJENANE PEREIRA DE SOUZA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	DIRETORA DE SECRETARIA
DEYDSON MAYCON MENDES SANTOS	TÉCNICA JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA
EVELYN MARIANE ESTEVES DA SILVA	TÉCNICA JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE JUIZ
REMI AMORIM FERREIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA
UBIRACY SOARES DE ANDRADE	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	CHEFE DE PROCESSOS 1
LEILA MOTA TORRES MEDEIROS MARINHO	TÉCNICA JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	CHEFE DE PROCESSOS 2
FRANCISCO ILSON FERNANDES	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	(3) CALCULISTA
MARIA ELISABETE BALBY	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE 2
ANTONIO CLIDENOR BORGES DE OLIVEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	
JOSE NASCIMENTO DE MENDONCA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	
VALDA SERRAO DE FARIAS	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	

Ad cautelam, visando definir e prevenir eventuais responsabilidades futuras, este Corregedor reitera a necessidade de rigorosa observância dos normativos supra.

Em consulta à Unidade, foi informado pela Direção da Secretaria que os magistrados nela atuantes têm cumprido o estabelecido na mencionada Resolução Administrativa n.º 010, de 28 de fevereiro de 2023.

No que tange à residência dos magistrados atuantes na Unidade, o Juízo informa que cumpre os normativos de regência da matéria, o que se comprova através de documentos constantes do PjeCor n. 0000042-20.2022.2.00.0514, utilizado para o referido controle, conforme elementos acostados nos ID's 1671907 (Afrânio Viana Gonçalves), 1573466 (Thiago Oliva Imboia) e 1587140 (Andreza Soares Pinto).

## 4. SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO

### 4.1 QUADRO DE SERVIDORES

Com a implementação da Resolução Administrativa nº 54/2022, de 30 de agosto de 2022, a estrutura organizacional da 3ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO passou a figurar da seguinte forma:



Servidores em teletrabalho:

1 - EVELYN MARIANE ESTEVES DA SILVA - PORTARIA GP N. 043/2020, com efeitos a contar de 22/01/2020 (1ª concessão) e PORTARIA GP N. 224/2021 (renovação por 02 anos), com efeitos a contar de 22/01/2021; Conforme consulta ao PROAD n. 12056/2019 constatou-se a efetiva renovação da concessão por 06 (seis) meses, resultando na regularidade;

2- FRANCISCO ILSON FERNANDES - PORTARIA GP N. 120 de 06 de fevereiro de 2020, com efeitos a contar de 06/02/2020 (1ª concessão) e Portaria n. 241, de 29 de março de 2021 (renovação por 02 anos), com efeitos a partir de 30/03/2021; Conforme consulta ao PROAD n. 763/2020 constatou-se a efetiva renovação da concessão por 06 (seis) meses, resultando na regularidade.

3 - DEYDSON MAYCON MENDES SANTOS - PORTARIA GP N. 0450, DE 14 DE MAIO DE 2021, para realizar a modalidade de TELETRABALHO, com efeitos a contar de 17/05/2021 (1ª concessão); Conforme consulta ao PROAD n. 8239/2020, constatou-se a efetiva renovação da concessão por 03 (três) anos, a contar de 21 de junho de 2022 (id 75);

A Unidade conta ainda com a lotação dos seguintes estagiários (as): DANIELLY NASCIMENTO SILVA, LEONEL RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, SAMUEL MONTEIRO DE SOUSA e VITORIA LETICIA LIMA SOUZA.

Durante os trabalhos correccionais, aferiu-se a presença de todos os servidores, com exceção daqueles autorizados a laborarem no regime de teletrabalho, bem como do o servidor Dyonei Rondon Taques estará usufruindo férias no período de 27 de junho a 7 de julho.

da Diretora de Secretaria, DJENANE PEREIRA DE SOUZA, que encontra-se em férias, em viagem no período de 26/06 a 07/07/23, tendo solicitado autorização para suspensão das mesmas por 02 (dois) dias, a fim de participar da Correição, excepcionalmente, de forma telepresencial; ANTONIO CLIDENOR BORGES DE OLIVEIRA, de licença médica desde setembro/2021; MARIA ELISABETE BALBY, em licença eleitoral.

Oportuno ressaltar que recentemente foi publicada a Resolução Administrativa n.º 009, de 28 de fevereiro de 2023, que disciplina as medidas necessárias visando ao cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo CNJ no acórdão proferido no PCA 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução CNJ nº 481, de 22 de novembro de 2022, no tocante ao trabalho presencial, a qual estabeleceu, como regra, a forma presencial, facultando a concessão de teletrabalho, até o limite de 30% do efetivo de cada uma das unidades, observadas as exceções previstas no art. 5º, inciso II, § 9º, da Resolução Administrativa nº 055/2018.

A Unidade possui lotação ideal e real de 11 (onze) servidores, dos quais 3 (três) em teletrabalho, ou seja, 27,28% do seu quadro atual, estando, assim, circunscrita ao limite estabelecido pela a Resolução Administrativa nº 055/2018 (30%).

#### 4.2 FREQUÊNCIA

Conforme já assentado no tópico anterior, a recente Resolução Administrativa TRT14 n. 009, de 28 de fevereiro de 2023, publicada no DEJT em 03 de março de 2023, convergindo aos normativos alhures mencionados, implantou, como regra, no âmbito deste Regional, o trabalho presencial, podendo o gestor da respectiva unidade estabelecer rodízio entre os servidores para o labor remoto, mediante alternância nessa forma de trabalho, desde que assegurada a presença física de cada um dos servidores na unidade, em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana. Tal medida visa assegurar contingente mínimo necessário adequado ao funcionamento presencial.



A referida norma previu, ainda, que a produtividade e o desempenho das atribuições dos servidores deverão ser aferidos pelo gestor da unidade, via Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe, para os servidores da área de apoio direto.

O trabalho, seja presencial ou via remota, na modalidade de teletrabalho, segue-se das 7h30min às 14h30min, ininterruptamente, sendo a jornada excedente medida excepcional, cabível tão-somente nos casos de emergência e extrema necessidade, de acordo com o estabelecido no normativo interno. (Portaria GP nº 04, publicada no DEJT-14 em 07/01/2016, referendada pela Resolução Administrativa n. 07/2016).

A Unidade informa que utiliza o Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD para controle da frequência e produtividade dos servidores, assim como aderiu ao rodízio de servidores facultado pela Resolução Administrativa TRT14 n. 009/2023.

Nesta linha, aferiu-se o controle de jornada dos servidores, a partir do dia 03 de abril, quando se tornou obrigatório o registro de ponto:

QUADRO 4

Servidor	ABRIL	MAIO	JUNHO
DJENANE PEREIRA DE SOUZA	Dispensado de registro de frequência, conforme §1º do Art. 7º da Portaria GP nº 0067 de 25 de janeiro de 2018.		
DEYDSON MAYCON MENDES SANTOS		Teletrabalho	
EVELYN MARIANE ESTEVES DA SILVA		Teletrabalho	

QUADRO 4

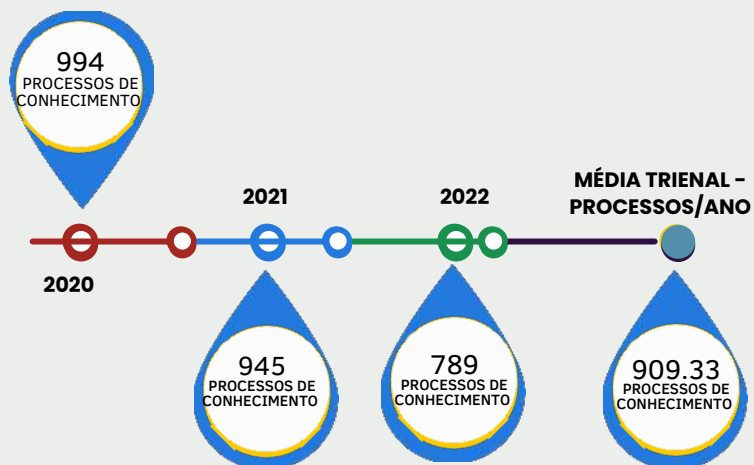
Servidor	ABRIL	MAIO	JUNHO
REMI AMORIM FERREIRA	Dias úteis: 16 Dias registrados: 16	Dias úteis: 21 Dias registrados: 21	Dias úteis: 16 Dias registrados: 13
UBIRACY SOARES DE ANDRADE	Dias úteis: 16 Dias registrados: 16	Dias úteis: 21 Dias registrados: 21	Dias úteis: 16 Dias registrados: 13
LEILA MOTA TORRES MEDEIROS MARINHO	Dias úteis: 16 Dias registrados: 16	Dias úteis: 21 Dias registrados: 21	Dias úteis: 16 Dias registrados: 13
FRANCISCO ILSON FERNANDES		Teletrabalho	
MARIA ELISABETE BALBY	Dias úteis: 16 Dias registrados: 16	Dias úteis: 21 Dias registrados: 11	Dias úteis: 16 Dias registrados: 16
ANTONIO CLIDENOR BORGES DE OLIVEIRA	Dias úteis: 16 Dias registrados: 16	Dias úteis: 21 Dias registrados: 11	Dias úteis: 16 Dias registrados: 16
JOSE NASCIMENTO DE MENDONCA	Dias úteis: 11 Dias registrados: 11	Dias úteis: 14 Dias registrados: 14	Dias úteis: 16 Dias registrados: 16
VALDA SERRAO DE FARIAS	Dias úteis: 11 Dias registrados: 11	Dias úteis: 14 Dias registrados: 14	Dias úteis: 16 Dias registrados: 16





Consoante quadro supra, verifica-se o atendimento ao contido na norma, o que é digno de registro positivo, devendo os gestores continuar velando pela manutenção de tal panorama.

### 4.3 CARGA DE TRABALHO



Em relação à carga de trabalho, consoante quadro acima e os dados do Sistema e-Gestão, verifica-se que a Unidade recebeu, nos anos de 2020, 2021 e 2022, respectivamente, 994, 945 e 789 processos de conhecimento, resultando uma média trienal de 909,33 processos/ano. No período de 1º/01 a 31/05/2023 (última atualização do e-Gestão), 311 (trezentos e onze) casos novos. Percebe-se, em comparação ao triênio considerado na correição anterior, decréscimo no número médio de processos ajuizados por ano, com uma diferença em 43,67 ações, que naquele período fora de 953 processos.

A Resolução Administrativa n. 54/2022, disponibilizada no DEJT em 31/08/2022, estabelece que o quadro de lotação paradigma para esta Unidade é de 11 (onze) servidores, incluído o “calculista”. O atual quadro de lotação é de 11 (onze) servidores(as), portanto, de acordo com o citado normativo.

### 4.4. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVIDOR (IPS)

O referido indicador é previsto pela Resolução CNJ n. 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores(as) que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (exceto férias e recesso regimental).

Esses dados são relevantes, pois, conjuntamente à média de casos novos do triênio (conhecimento/execução) e os pendentes ao final do ano, considerando, inclusive, os processos em fase de execução, definem a lotação ideal de cada Vara do Trabalho.

Agrupamento	Movimentação processual média no triênio 2020/2022
1	Com movimentação igual ou inferior a 500 processos
2	Movimentação maior que 500 processos e menor que 1000
3	Movimentação maior ou igual a 1000 processos

No grupo em que se insere esta Unidade (Movimentação maior ou igual a 1000), o IPS considerado adequado é o igual ou superior a 173,22 (cento e setenta e três ponto vinte e dois), valor correspondente ao 3º quartil.

De seus dados, relativos ao período em correição, vê-se que esta Unidade apresentou decréscimo no desempenho no particular, alcançando 118 pontos, figurando na 11ª posição das Varas de seu grupo (total de 16 Unidades). Registre-se que na correição anterior a Unidade alcançou 168 pontos ficando na 9ª colocação de seu grupo (total de 16 Varas).

**A unidade figurou na 11ª posição das Varas de seu grupo (total de 16 Unidades).**



## 5. MOVIMENTAÇÃO E ANÁLISE PROCESSUAL

### 5.1 FASE DE CONHECIMENTO

#### 5.1.1 Audiências

Consoante art. 32, III, da CPGJ, compete ao Corregedor Regional, durante a Correição Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana em que se realizam audiências. Ademais, a teor do disposto nos arts. 841 e 849 da CLT, e, em caráter meramente pedagógico, assenta-se que a liberdade para a organização da pauta pelo(a) magistrado(a) não é absoluta.

Com efeito, essa autonomia não deve se desvencilhar das normas de regência, tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, mormente no âmbito desta Especializada, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar, nos termos do art. 5º, LXXVIII, da CF/88. Desse modo, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade devem ser evitadas, na medida do possível, assim como as sucessivas redesignações de audiências, a fim de se manter a qualidade célere e eficaz da prestação jurisdicional neste Regional.

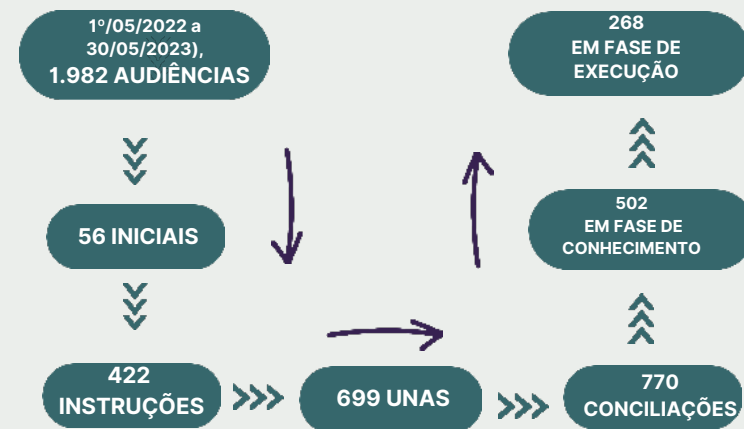
##### 5.1.1.1 Pauta de Audiência

De acordo com a informação da Direção de Secretaria, a pauta de audiências tem a seguinte configuração: de segunda a quinta-feira, pauta, sendo 2 (duas) unas e 3 (três) instruções; e na sexta-feira, 4 (quatro) de conciliação na fase de liquidação/execução ou ainda para audiência de instrução designada excepcionalmente, todas ao encargo de 2 (dois) magistrados.

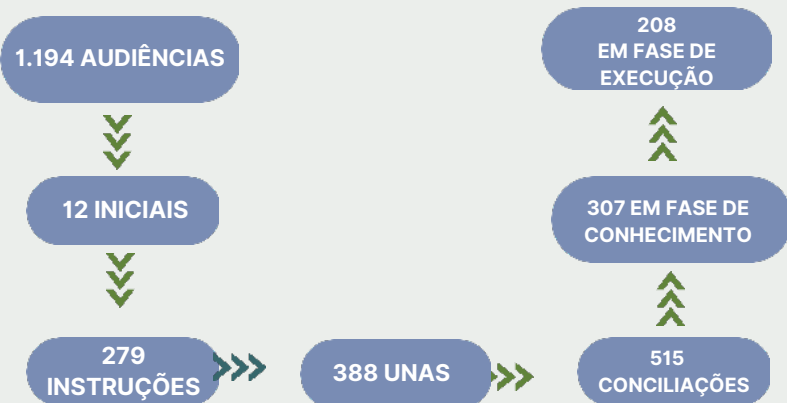
No que tange ao cumprimento do ATO Nº 1/GCGJT, de 25 de janeiro de 2023, o qual ensejou a publicação por este Regional da Resolução Administrativa n.º 010, de 28 de fevereiro de 2023, a Unidade informa, no particular, que o referido ato vem sendo observado.

Conquanto o período em correição compreenda de 01/05/2022 a 31/05/2023, observa-se que das audiências realizadas no presente exercício, até 31/05/2023, de um total de 440 (quatrocentos e quarenta), 73 (setenta e três) foram realizadas de forma presencial, o que corresponde a 16,59% e 327 (trezentos e vinte e sete) - 83,41% - de forma telepresencial.

No período de referência (1º/05/2022 a 31/05/2023), foram designadas 1.982 (um mil, novecentas e oitenta e duas) audiências, sendo 56 (cinquenta e seis) iniciais, 422 (quatrocentas e vinte e duas) instruções, 699 (seiscentas e noventa e nove) unas, e 770 (setecentas e setenta) conciliações; destas, 502 (quinhentas e duas), em fase de conhecimento e 268 (duzentas e sessenta e oito), em fase de execução.



Foram realizadas 1.194 (um mil, cento e noventa e quatro) audiências em processos eletrônicos, sendo 12 (doze) iniciais, 279 (duzentas e setenta e nove) instruções, 388 (trezentas e oitenta e oito) unas, e 515 (quinhentas e quinze) conciliações; destas, 307 (trezentas e sete), em fase de conhecimento, e 208 (duzentas e oito), em fase de execução.



**QUADRO 5**

Sessões de Audiência	Legado		PJe		Total
	Quantidade	%	Quantidade	%	
(A.1) Rito Sumaríssimo	N/I		1		1
(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		11	100	11
(A) Total	N/I		12	100	12
(B.1) Rito Sumaríssimo			71		71
(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		186	100	186
(B.3) Encerramento de Instrução	N/I		22	100	22
(B) Total			279	100	279
(C) Julgamento	N/I		N/I		
(D.1) Rito Sumaríssimo	N/I		87		87
(D.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		301		301
(D) Total	N/I		388		388
(E) Fase de Conhecimento	N/I		307	100	307
(F) Fase de Execução	N/I		208	100	208
TOTAL	N/I		515	100	515
Inquirição de Testemunha deprecado	N/I				N/I
Total - Realizadas	N/I		1.194	100	1.194

**Fonte:** Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Relatórios : Consulta feita em 22/06/2023: e-Gestão – 1ª instância – 2º Relatórios de Resumo – (F). F1 – Sessões de Audiência Realizadas.2.1. Consolidação por Vara.

60,61

média mensal de audiências designadas e não realizadas

39,75%

percentual de audiências designadas e não realizadas

Percebe-se que houve substancial diferença entre o número de audiências designadas (1.982) e as efetivamente realizadas (1.194), num total de 788 (setecentas e oitenta e oito), o que resulta média mensal de 60,61/mês, cujas audiências não se efetivaram. Esse quadro evidencia a necessidade de um melhor gerenciamento da pauta, o que será objeto de recomendação específica.

Sabe-se que a dificuldade em se concretizar as notificações iniciais é um dos fatores que pode contribuir para o cenário. Neste particular, informa a Unidade que "Quando há possibilidade, em casos de *ius postulandi* e que tenha dados no processo, com intimações via whatsapp ou via email emitido sempre via endereço eletrônico/email da Vara e não o email institucional do servidor, a fim de dar maior formalidade ao ato emitido pelo órgão/Unidade e não gerar dúvida ao receptor se trata de email "fraudulento/golpe". Ressaltamos ainda a importância do setor de atermação informar na inicial dados de email e telefones das partes".

A manutenção dos meios eletrônicos de intimação pode se tornar determinante para incremento de desempenho, devendo ser objeto de atenção dos gestores e servidores da Unidade, e será objeto de recomendação específica.

Ademais, constará em campo próprio recomendação à Secretaria da Corregedoria instar a CAAV - Coordenadoria de Atendimento e Atermação Virtual deste Regional para que se atentem à indicação dos dados eletrônicos das partes.

### 5.1.2 Taxa de Produtividade

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e dos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais em relação à produtividade, na fase de conhecimento.



QUADRO 6

Produtividade – Fase de Conhecimento					
	Remanescentes (A)	Recebidos (B)	Solucionados (C)	Pendentes de solução (D)	Produtividade (E)
2021	125	949	970	92	90,32%
2022	92	792	708	61	80,09%
1º/5/2022 a 31/5/2023	97	804	730	95	81,02%

**Cálculo da produtividade E=(CX100)/(A+B)}**

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 20/6/2023 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

No tocante à evolução da produtividade, na fase em questão, nota-se que a unidade baixou seu percentual de 2021 para 2022 (90,32%, para 80,09%). No período em correção (1º/5/2022 a 31/5/2023), considerando-se apenas os números absolutos, o panorama apresentou singela elevação em relação à 2022 (80,09% para 81,02%), contudo, ainda distante do percentual de 2021 (90,32%).

Sob esse prisma, têm-se a produtividade média mensal de 7,52% do acervo, no ano de 2021; de 6,67%, em 2022; e 6,23% no período ora em correção (13 meses). Assim, a exemplo do que se verifica quando da análise dos percentuais absolutos (90,32%, 80,09%, 81,02%), a queda de produtividade, na fase de conhecimento, se confirma da análise sob o aspecto relativo, fato que indica a necessidade de adoção de medidas de ajustes, que será objeto de recomendação específica.

Prosseguindo-se na análise, e considerando-se os mesmos dados, bem ainda levando-se em conta o que vem sendo apontado nas últimas atas de correções realizadas neste Regional, pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, apurou-se o seguinte:

QUADRO 7

Movimentação Processual - Conhecimento	2021	2022	1º/5/2022 a 31/5/2023
Processos Recebidos	949	792	804
Processos Solucionados	970	708	730
Julgados por Recebidos	102,21%	89,39%	90,79%

Fonte: Portal e Gestão no dia 20/6/2023 - relatório de resumo B fase de conhecimento B 01 processos recebidos e B 04 processos solucionados

Em análise ao quadro supra, verifica-se que, do ano de 2021 para 2022, houve diminuição do número de processos recebidos. Diferente cenário é observado no período correcional quando comparado a 2022, observando-se ligeiro acréscimo. Considerando-se apenas o aspecto absoluto dos percentuais supra, tem-se que a Unidade reduziu sua produtividade de 2021 para 2022 (de 102,21%, para 89,39%), tendo apresentado, contudo, pequena progressão no período correccionado, atingindo 90,79%.

QUADRO 8

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2021	2022	1º/05/2022 a 31/05/2023
3º Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	90,32%	80,09%	81,02%
Média do Tribunal	83,82%	82,17%	81,09%
Média das varas de mesma faixa Processual	88,29%	80,42%	79,91%

Taxa de Produtividade = (solucionados / remanescentes + recebidos) x 100



Observa-se dos dados absolutos acima, em confirmação ao já mencionado, que a taxa de produtividade da Unidade perdeu performance, consideravelmente, de 2021 para 2022 (90,32%, para 80,09%), com singela elevação no período ora correccionado (81,02%). Outrossim, com exceção ao exercício de 2022, foi maior que as médias das varas de mesma faixa processual e do Tribunal no ano de 2021 e no período ora em análise, considerando praticamente o mesmo percentual em relação à média do Tribunal (81,02% versus 81,09%). Afigura-se como a segunda maior produtividade entre as Varas da capital.

### 5.1.3 Taxa de Congestionamento

A taxa de congestionamento mede a efetividade da unidade judiciária no período de referência, levando-se em consideração o estoque residual do ano anterior, o total de casos novos e os casos baixados (arquivados). Quanto menor o índice, melhor o desempenho da Unidade neste particular. Segue abaixo quadro demonstrativo pertinente:

QUADRO 9

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	Remanescentes (A)	Casos novos (B)	Baixados (C)	Pendentes de solução (D)	Taxa (E)
2021	205	829	811	145	15,17%
2022	145	716	711	176	19,84%
1º/05/2022 a 31/05/2023	147	746	815	141	14,75%
<b>Cálculo da taxa de congestionamento: <math>E = \{(D)/(C+D)\} \times 100</math></b>					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 20/6/2023. Consulta: e-Gestão → TRT14ª Região → 1ª → Instância → 3-Relatórios Gerenciais → Varas do Trabalho → Conhecimento → Diversos → Movimentação Processual Por Região Judiciária → Taxa de Congestionamento novo.

Consoante dados supra, observa-se que a taxa de congestionamento apresentou indesejável crescimento de 2021, para 2022 (15,17% para 19,84%). Outrossim, verifica-se que no período correccional ocorreu salutar regressão, a qual se mantém atualmente em 14,75%.

Comparando-se a taxa de congestionamento com o padrão utilizado pela CGJT têm-se os seguintes dados:

QUADRO 10

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2021	2022	1/5/22 a 31/5/23
<b>3ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO</b>	<b>15,17%</b>	<b>19,84%</b>	<b>14,75%</b>
<b>Média do Tribunal</b>	<b>23,18%</b>	<b>24,99%</b>	<b>19,63%</b>
<b>Média das varas de mesma faixa processual</b>	<b>23,93%</b>	<b>24,70%</b>	<b>20,18%</b>

Taxa de Congestionamento pendentes de baixa  $\frac{\text{pendentes de baixa}}{\text{baixados}} \times 100$

Da análise do quadro comparativo acima, registre-se que a taxa de congestionamento da Unidade foi menor que as médias das varas de mesma faixa processual e do Tribunal, em todos os períodos de aferição, apresentando a menor taxa de congestionamento entre as Varas da capital, o que é digno de elogios.

### 5.1.4 Prazos Médios

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, observando-se os padrões verificados pelas correições do e.TST.

QUADRO 11

PRAZOS MÉDIOS (dias)	2021	2022	1º/05/2022 a 31/05/2023
do a u zamento da a o at a prola o da senten a	19,92	47,86	45,25
do a u zamento da a o at a real za o da 1 aud nca	32,29	34,28	24,23
da real za o da 1 aud nca at o encerramento da nstru o	16,79	17,61	18,61
da conclus o at a prola o da senten a	5,89	6,33	7,22

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 20/6/2023. Outras Informações: Prazos Médios dos Prazos Médios de 1º Grau: Tabela de Resumo No demas antgo e gest o 1 nst nca Relat r os Gerencia s Das Varas do Trabalho Prazos m dos A 4 2 Por etapas fase de Conhec mento e Reg o Jud c r a 1 nst nca Relat r os Resumo k Prazos M dos k 1 Fase de Conhec mento K 1 1 A part r do a u zamento da a o



Consoante dados supra, registra-se salutar regressão dos prazos "do ajuizamento da ação até a prolação da sentença" de 2021, para o período ora correccionado (47,86, para 45,25 dias), embora significativamente superior ao percentual observado em 2021 (19,92 dias).

No tocante aos prazos de ajuizamento até a realização da 1ª audiência, embora tenha apresentado ligeira perda de performance de 2021, para 2022 (32, para 34,28 dias), recuperou-se, significativamente, no período em correição, reduzindo o indicador para 24,23 dias, figurando-se como o 3º (terceiro) menor prazo entre as 08 (oito) varas da capital, e o 9º (nono) entre as 32 (trinta e duas) do Regional.

Um panorama de estabilidade foi verificado nos prazos da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução, embora ligeiro e progressivo acréscimo de 2021, para 2022 (16,79 para 17,61 dias) e deste ao período correccionado (18,61 dias). Não obstante, figura-se como o menor prazo entre as varas da capital e na 6ª (sexta) posição do Regional.

Por fim, no que se concerne aos prazos da conclusão até a prolação de sentença, o cenário é similar ao retratado no parágrafo anterior, elevando-se de 2021 (5,89 dias), para 2022 (6,33 dias) e no período ora em análise (7,22 dias). Esses indicadores, embora em cenário de elevação, mantêm-se nos parâmetro normatizados, sendo o 2º (segundo) menor prazo entre as varas da capital, o que é digno de registro positivo.

Assenta-se, ainda, que, comparando-se o prazo médio específico "do ajuizamento da ação, até a prolação da sentença", consoante quadro abaixo, têm-se os seguintes dados:

QUADRO 12

PRAZO MÉDIO do ajuizamento da ação até a sentença	2021	2022	1º/05/2022 a 31/05/2023
<b>3ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO</b>	<b>19,92</b>	<b>47,86</b>	<b>45,25</b>
<b>Média do Tribunal</b>	<b>80,19</b>	<b>76,58</b>	<b>71,82</b>
<b>Média das varas de mesma faixa Processual</b>	<b>88,83</b>	<b>80,88</b>	<b>78,61</b>

Fonte: Novo Portal e Gestão no dia 20/06/2023. Outras informações: Prazos Médios Prazos Médios de 1º Grau Tabela de Resumo Fonte: No demasiantgo e gestão inst na Relatórios Resumos Prazos Médios de 1ª Fase de Conhecimento K 1.1 A partir do ajuizamento da o

Num viés comparativo, vê-se que a Unidade apresenta prazo médio notadamente inferior às médias das Varas de mesma faixa processual e do Tribunal, em todos os períodos aferidos, destacando-se como o menor prazo entre as varas da capital, no período em correição, o que é digno de elogios.

### 5.1.5 Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR

QUADRO 13

Processo	Encerramento da Instrução	Conclusão	Dias
0000331-55.2023.5.14.0003	19/06/2023	19/06/2023	0
0000103-83.2023.5.14.0002	13/06/2023	13/06/2023	0
0000349-76.2023.5.14.0003	12/06/2023	12/06/2023	0
0001082-76.2022.5.14.0003	12/12/2022	12/12/2022	0
0001106-07.2022.5.14.0003	13/12/2022	13/12/2022	0
0000844-79.2021.5.14.0007	27/05/2022	27/05/2022	0
0000023-19.2023.5.14.0003	27/02/2023	27/02/2023	0
0000158-31.2023.5.14.0003	19/04/2023	19/04/2023	0
0000253-61.2023.5.14.0003	08/05/2023	08/05/2023	0
0000685-05.2022.5.14.0007	25/01/2023	25/01/2023	0
Média apurada			0



Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR, o qual determina aos Magistrados e Diretores de Secretaria que após o encerramento da instrução, proceda a imediata conclusão dos processos, para sentença, da análise do universo 10 (dez) processos aleatoriamente pesquisados, observa-se que o prazo apurado na Unidade é de 0 (zero) dias, resultado melhor do que o prazo apurado na correição anterior, que indicava 0,3 dias, o que é digno de registro positivo.

### 5.1.6 Da análise de processos, por amostragem - fase de conhecimento

conversão em diligência



A Unidade, durante o período correccionado, promoveu a conversão em diligência dos processos abaixo mencionados, o fazendo em consonância com o disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT, sem, contudo, comunicar à Corregedoria. A título de exemplo, citam-se os processos abaixo:

- 0000954-78.2021.5.14.0007 0000510-23.2022.5.14.0003
- 0000245-27.2022.5.14.0001 0000626-29.2022.5.14.0003
- 0000604-68.2022.5.14.0003 0000698-16.2022.5.14.0003
- 0000762-26.2022.5.14.0003 0000858-41.2022.5.14.0003
- 0000864-48.2022.5.14.0003 0000992-68.2022.5.14.0003
- 0000985-76.2022.5.14.0003 0001053-26.2022.5.14.0003
- 0001068-92.2022.5.14.0003 0000013-72.2023.5.14.0003
- 0001182-31.2022.5.14.0003 0000286-51.2023.5.14.0003
- 0000351-46.2023.5.14.0003

Assenta-se que a Secretaria da Corregedoria mantém controle mensal acerca das conversões em diligência, as quais eram procedidas no PJeCor n. 0000005-90.2022.2.00.0514, e, atualmente, no 0000011-63.2023.2.00.0514, cabendo à Unidade informar, nos autos, qualquer ocorrência desta natureza.

A unidade correccionada, contrariando os normativos da espécie, não informou tais ocorrências no exercício anterior, nem tampouco no presente, o que reclama imediato ajuste de procedimento por parte de seus gestores, com vistas a cumprir, rigorosamente, o normativo supra, quadro que será objeto de recomendação específica.

razões finais



O Juízo atendeu ao disposto no art. 850 da CLT, uma vez que houve encerramento da instrução com a consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes, conforme abaixo:

- 0000331-55.2023.5.14.0003 0000349-76.2023.5.14.0003
- 0000290-88.2023.5.14.0003 0001082-76.2022.5.14.0003
- 0001106-07.2022.5.14.0003 0000844-79.2021.5.14.0007,
- 0000873-10.2022.5.14.0003

prioridade de julgamento



Da análise, por amostragem, referente aos processos de acidente de trabalho e idoso, verificou-se o atendimento da determinação, na medida em que há indicação de alerta quanto à prioridade de tramitação nos Processos n°s:

- 0000415-56.2023.5.14.0003
- 0000382-66.2023.5.14.0003 0000396-50.2023.5.14.0003
- 0000207-60.2023.5.14.0007 0000057-91.2023.5.14.0003
- 0000440-06.2022.5.14.0003 0000416-41.2023.5.14.0003
- 0000144-47.2023.5.14.0003 0001105-22.2022.5.14.0003
- 0000573-48.2022.5.14.0003 0001088-83.2022.5.14.0003
- 0000239-53.2018.5.14.0003 (Idoso)
- (acidente de trabalho)



exame dos  
pressupostos de  
admissibilidade recursal



A Unidade não utiliza o modelo compartilhado pela Sacle. Não obstante, apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no art. 102 da CPCGJT, pois realizou o necessário exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, segundo se vê, por amostragem, nos autos dos Processos n<sup>os</sup>:

0000190-36.2023.5.14.0003	0000036-18.2023.5.14.0003
0000172-15.2023.5.14.0003	0000142-68.2023.5.14.0006,
0000012-87.2023.5.14.0003	0000019-79.2023.5.14.0003,
0000160-98.2023.5.14.0003	0000149-69.2023.5.14.0003

liberação dos  
depósitos recursais



Em análise ao acervo da Unidade, por amostragem, verifica-se que o Juízo procede a devida liberação dos depósitos recursais, em cumprimento aos comandos do art. 108, I, da CPCGJT, e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36 do TST; a exemplo do verificado no processo indicado.

0001142-20.2020.5.14.0003

expedições de alvarás  
judiciais e respectiva  
comunicação ao executado

Ainda, por amostragem, foram analisados os processos a seguir, nos quais se constatou ter sido dado ciência à parte executada acerca da liberação dos valores ao exequente, conforme determina o art. 104 da CPCGJT.

Ademais, neste particular, apurou-se que a Unidade, em cumprimento à norma de regência, está expedindo os alvarás de forma exclusivamente eletrônica com utilização das funcionalidade SIF e SISCONDJ.

Cumprimento

0000100-62.2022.5.14.0003  
0000277-94.2020.5.14.0003  
0002386-47.2021.5.14.0003  
0002842-31.2020.5.14.0003  
0001142-20.2020.5.14.0003

regular intimação do MPT



Após a realização de consulta, por amostragem, nos processos abaixo, constatou-se que a Unidade cumpriu a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho no sentido de que os(as) magistrados(as) observem a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC.

0000300-40.2020.5.14.0003, 0001055-93.2022.5.14.0003,  
0000143-62.2023.5.14.0003

processos com  
prazos elastecidos:

À guisa de exemplificação, apontam-se 02 (dois) processos com prazos elastecidos, extraídos do sistema e-Gestão (1<sup>a</sup> Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Conhecimento - K.1.1 - a partir do ajuizamento da ação - item "C" - Do Ajuizamento da Ação Até a Prolação da Sentença), conforme seguem:





1

0000844-79.2021.5.14.0007



Ajuizamento da ação: 04/11/2021  
Sentença proferida em 06/06/2022  
TOTAL = 244 dias

Trata-se de Ação Trabalhista distribuída em 04/11/2021, na qual a audiência foi realizada em 31/01/2022, com deferimento de perícia. O laudo pericial foi apresentado em 02/03/2022. Após discussão, realizou-se sua complementação em 09/05/2022. Finalmente, realizada a audiência de instrução em 27/05/2022, proferiu-se sentença em 06/06/2022.

2

0000954-78.2021.5.14.0007



Ajuizamento da ação: 11/01/2022  
Sentença proferida em 15/06/2022  
TOTAL = 155 dias

Trata-se de Ação Trabalhista distribuída em 11/01/2022, na qual a primeira audiência foi realizada em 11/02/2022. O feito foi suspenso em 04/03/2023, retomando o seu curso em 25/05/2023, com a conversão do julgamento em diligência. O processo foi concluso para sentença em 14/06/2022, a qual foi proferida em 15/06/2022.

Da análise do presente tópico, verifica-se um número reduzido de processos na fase de liquidação com prazos elásticos e capazes de influenciar o prazo médio da aludida fase processual, o que é digno de registros positivos.

## 5.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO

Em relação à fase de liquidação, obtêm-se os seguintes dados processuais:

QUADRO 14

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2021	2022	1º/05/2022 a 31/05/2023
<b>Liquidações iniciadas</b>	<b>302</b>	<b>407</b>	<b>410</b>
<b>Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação</b>	<b>42,16</b>	<b>50,58</b>	<b>54,53</b>

Fonte: Portal e-Gestão no dia 20/06/2023 → Relatórios gerenciais: 2 Liquidação - A.1.2.1 - Movimentação Processual por Região Judiciária - Liquidação; 4. Prazos Médios - A.4.4. Prazos Médios das fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

QUADRO 15

PAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	2021	2022	1º/05/2022 a 31/05/2023
<b>3ª Vara do Trabalho de Porto Velho-RO</b>	<b>42,16</b>	<b>50,58</b>	<b>54,53</b>
<b>Prazo médio na liquidação no Tribunal</b>	<b>65,89</b>	<b>109,13</b>	<b>161,78</b>
<b>Prazo médio nas Varas de mesma faixa processual</b>	<b>63,73</b>	<b>118,77</b>	<b>176,33</b>

Fonte: Portal e-Gestão no dia 20/06/2023 → Relatórios gerenciais: 4. Prazos Médios - A.4.4. Prazos Médios das fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária



Os dados extraídos dos relatórios do sistema E-Gestão, quadro 14, demonstram que, nos períodos de 2021 e 2022, os números de liquidações iniciadas aumentaram consideravelmente.

Neste cenário, o prazo médio indicou patamar de alta de 2021, para 2022 (42,16 para 50,58 dias), o que se repetiu no período ora em correição (54,53 dias), fato que reclama atenção e será objeto de recomendação no particular.

Prosseguindo na análise, o quadro 15 demonstra que o desempenho, quando comparado com a média do Tribunal e Unidades de mesma movimentação processual em 2021, 2022 e período correccionado, é consideravelmente superior, o que é digno de registro positivo.

### 5.2.1 Sentenças Líquidas

Este Regional vem envidando contínuos esforços para instituir uma política judiciária de liquidação das sentenças e acórdãos, movimento que envolve servidores(as) e magistrados(as) e, na medida do possível, os advogados(as) que militam na seara trabalhista.

Conforme relatado alhures, a Secretaria da Corregedoria vem adotando procedimentos específicos no tocante ao aumento do percentual de sentenças líquidas das unidades, os quais são concentrados do PjeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514.

Recentemente, em encontro realizado, foram discutidas novas medidas com vistas ao atingimento do objetivo, das quais se destaca a inovação trazida pela nova versão do PJe (2.8.0 - IMBIRUÇU), já implementada no âmbito deste Regional, o que possibilita a elaboração, no PJeCalc, de arquivos editáveis de cálculos - arquivo PJC, os quais ficam disponíveis aos(às) usuários(as), ferramenta que potencializa o incremento do número de petições iniciais instruídas com as respectivas planilhas, que, se devidamente utilizada, facilitará futura atualização da conta.

Nesse contexto, registra-se que a administração demandou à EJUD14, nos termos dos proads 1407/23 e 1489/23, curso preparatório de calculistas, em princípio direcionado a servidores ocupantes da função de assistentes de juiz, capacitação recentemente concluída. Muito embora a Unidade tenha informado recentes participações dos servidores DEYDSON MAYCON MENDES SANTOS, Assistente de Diretor no período de 06 a 07/06/2022 e FRANCISCO ILSO FERNANDES, Calculista, no período de 20 a 24/06/2022, esclareceu que nenhum servidor nela lotado participou da última capacitação disponibilizada pela EJUD, o que não se mostra adequado ao atual cenário e será objeto de recomendação específica.

Oportuno assentar que a prolação de sentenças e acórdãos líquidos, com a consequente redução do prazo médio da liquidação e do resíduo de liquidações pendentes, foi objeto de recomendação pela CGJT, no âmbito deste Tribunal, em Correição Ordinária realizada pela Excelentíssima Ministra Corregedora Dora Maria da Costa, no período de 6 a 10 de fevereiro de 2023, visto que foi alcançado o índice de apenas 27,45% de sentenças líquidas prolatadas no ano de 2022 (até outubro).

Os dados da Unidade, a partir de relatórios extraídos do e-Gestão, em 30/05/2023 - Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – 3. Relatórios Gerenciais – A. Das Varas do Trabalho - 1. Conhecimento - 2. Solucionados - A.1.2.5 - Sentenças Líquidas Proferidas por Região - revelam que:

dos 296 processos solucionados, com procedência total ou parcial,

39 processos obtiveram sentença líquida, nos parâmetros estabelecidos para o sistema e-Gestão, perfazendo 13,2%

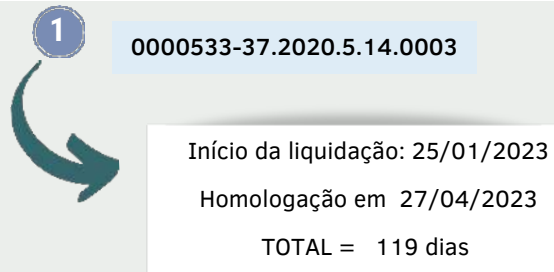
O resultado obtido é superior ao observado na Correição anterior, quando atingiu o percentual de apenas 8,78%.



Consoante quadro supra, em que pese todos os esforços do Tribunal e da EJUD, com vistas a capacitação de calculistas, como já assentado, vê-se que a Unidade apresenta, no período correccionado, indesejável patamar de produção de sentenças líquidas (13,2%), embora ligeiramente superior ao apurado na correição anterior (8,78%), mostra-se muito aquém da média do Regional (25,74%), o que será objeto de recomendação, também nesse particular.

### 5.2.2 Da análise de processos por amostragem - fase de liquidação

A equipe correccional, ao detalhar a base estatística dos 410 processos que compuseram a média de 54,53 dias, elegeu 02 (dois), cujos prazos, no quesito, revelam-se elastecidos:



Transitada em julgado a sentença no dia 19/12/2022, deu-se início à fase de liquidação em 25/01/2023. Concluso no dia 25/01/2023, concedeu-se 8 (oito) dias de prazo para a parte reclamante apresentar cálculos, havendo várias renovações. Finalmente, houve apresentação dos aludidos cálculos no dia 02/03/2023, sobrevindo impugnação juntada no dia 17/03/2023. Parecer da contadoria judicial no dia 03/04/2023. Homologação dos cálculos no dia 27/04/2023.

2

0000025-86.2023.5.14.0003



Início da liquidação: 25/01/2023  
Homologação em 16/05/2023  
TOTAL = 111 dias

Trata-se de Cumprimento de Sentença, cuja liquidação foi iniciada no dia 25/01/2023. Em despacho proferido no mesmo dia, foi determinada a intimação da parte reclamada para impugnar os cálculos, tendo o feito através de petição protocolada em 10/02/2023. Em sequência, foram os autos à contadoria do Juízo, tendo esta apresentado planilha em 15/02/2023. Após vistas às partes e respectivas manifestação, retornaram os autos àquela seção, com nova conta apresentada no dia 15/05/2023. Homologação ocorrida em 16/05/2023.

Da análise do presente tópico, verifica-se um número reduzido de processos na fase de liquidação com prazos elastecidos e capazes de influenciar o prazo médio da aludida fase processual, o que é digno de registros positivos.

## 5.3 FASE DE EXECUÇÃO

### 5.3.1 Produtividade

Segundo a estatística de processos em fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte quadro:



QUADRO 16

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2021	844	818	1.980	138	604	119,13%
2022	604	516	519	115	584	46,34%
1º/05/2022 a 30/05/2023	587	584	478	86	655	40,08%

**Cálculo da produtividade: (F) = [(C x 100) / (B + A)]**

Fonte: Relatório Gerencial do Sistema e-Gestão Nacional no dia 20/06/2023. Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Dos dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão, constata-se que a produtividade da Unidade retraiu, substancialmente, de 119,13%, em 2021, para 46,24%, em 2022, e 40,08% no período correccionado. Em face do considerável decréscimo, impõe-se rigoroso monitoramento por parte dos seus gestores, circunstância que será objeto de recomendação.

No que tange à análise comparativa, nos moldes praticados pela CGJT, quanto à produtividade na fase de execução, têm-se os seguintes dados:

QUADRO 17

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2021	2022	1º/05/2022 a 30/04/2023
3ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	119,13%	46,34%	40,08%
Tribunal	88,42%	35,48%	30,45%
Demais Varas de mesma faixa processual	90,63%	37,59%	30,95%

Ressalta-se que a produtividade na fase de execução, embora em viés de queda, manteve-se acima da média do Tribunal em todos os períodos avaliados. Concernente às varas de mesma faixa processual, o panorama se repete.

### 5.3.2 Execuções iniciadas, encerradas e pendentes de baixa

QUADRO 18

Ano	Iniciadas	Encerradas	Encerradas x iniciadas	Baixadas	Baixadas x iniciadas	Execuções pendentes	Saldo em Arquivo Provisório
2021	655	836	127,63%	1.980	302,29%	412	234
2022	404	413	102,22%	519	128,46%	413	240
1º/05/22 a 30/05/23	482	411	85,26%	478	99,17%	506	221

Fonte: e-Gestão no dia 22/06/2023 → 1ª Instância → 2 Relatórios Resumos → D - Fase de Execução → D 01- Execuções Iniciadas. → D 02- Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente. → D 03 - Processos Pendentes de Execução . Saldo em Arquivo Provisório: E-Gestão → 1ª Instância → 3 Relatórios Gerenciais → 3 - Execução. → A.3.5 - Pendentes Mensalmente por Região Judiciária. Baixadas: E-Gestão → TRT 14ª Região → Relatórios Gerenciais → Fase de Execução → Produtividade.

Comparando-se os anos de 2021 e 2022, nota-se que a Unidade manteve estável seu acervo processual de execuções pendentes (412 para 413), com acréscimo no período ora correccionado (506). Não obstante essa elevação, manteve o menor acervo de execução entre as Varas do Trabalho desta Capital.

Nota-se, ademais, que após apresentar significativo desempenho em relação ao percentual de execuções baixadas em 2021 (302,29%) e 2022 (128,46%), o quadro não se repetiu no período correccionado (99,19%).

No tocante a relação (execuções iniciadas versus encerradas), a considerar os anos de 2021 e 2022, o cenário foi positivo. Contudo, no período ora em correição, a Unidade apresentou um número maior de execuções iniciadas (482), em relação às encerradas (411), circunstância que reclama atenção dos gestores e será objeto de recomendação.



Num viés comparativo, seguindo-se os parâmetros da CGJT, obtêm-se os seguintes dados:

QUADRO 19

Ano	iniciadas			Encerradas			Pendentes		
	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares
2021	655	321	524	836	405	662	412	463	664
2022	404	260	357	413	297	438	413	462	660
1º/05/22 a 30/04/23	482	402	592	411	310	448	506	610	902

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 22/06/2023 → Execução-Execuções Iniciadas e Encerradas e Resíduo de Execução. E-Gestão → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → D - Fase de Execução → D 01- Execuções Iniciadas. → D 02- Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente. → D 03 - Processos Pendentes de Execução

Em análise ao quadro supra, observa-se que Unidade, em 2021, encerrou um número substancialmente maior de execuções que a média do Tribunal (836 versus 405) e às Varas Similares (662). Tal cenário se manteve, em 2022, e no período em correição, apenas em relação à média do Regional (413 versus 297) e (411 versus 310), resultando, quanto a este, em desvantagem, em relação às varas similares (411 versus 448).

O acervo processual de execução pendente, embora em viés de alta, em comparação à média do Tribunal e varas similares, apresentou um número menor de processos em 2021, 2022 e no período ora em correição.

### 5.3.3 Execuções extintas

Em análise às execuções extintas pelo juízo, tem-se o seguinte quadro:

QUADRO 20

EXECUÇÕES EXTINTAS	2021	2022	1º/05/2022 a 31/05/2023
Execuções extintas por acordo	114	12	38
Extintas por pagamento do crédito do exequente	72	314	299
Extintas por aplicação da prescrição	63	33	34
Outras formas de extinção	806	54	40

Fonte: e-Gestão no dia 22/06/2023 → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Execução – D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente.

Constata-se que a Unidade, em 2022 e no período em correição reduziu, abruptamente, o número de execuções extintas por meio de acordo, quando comparado ao ano de 2021, o que revela, a toda evidência, ou equívoco de lançamento, ou urgente necessidade, não de apenas prestigiar as campanhas institucionais de conciliação de execução, mas, também, implementar pautas específicas periódicas, tendentes à conciliação de processos na fase de execução; circunstância que será objeto de recomendação em tópico específico.

Quanto às "outras formas de extinções", esclareceu a Unidade que a discrepância em relação ao ano de 2021, e os demais períodos aferidos, justifica-se pela alteração do extrator do sistema e-gestão, o qual, antes do advento da versão 2.6.1, continha o complemento "Execuções extintas - outras", cujo rol contemplava a opção "satisfação da obrigação", através da tarefa "Minutar Sentença", registro realizado pela Unidade em correição naquele ano.



Após a aludida atualização do extrator, tais dados passaram a ser contabilizados na estatística "Execuções extintas - pagamento", o que se observa pela maior distribuição dos tipos de execução do ano de 2022 e o período correccionado, com manutenção dos dados no tocante às "outras formas de extinção".

### 5.3.4 Prazo médio

Neste tópico, analisar-se-á o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de execução, observando-se os padrões verificados pelas correições do e. TST.

QUADRO 21

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2021	2022	1º/05/2022 a 31/05/2023
3ª Vara do Trabalho de Porto Velho-RO	276,38	812,03	853,46
Prazo médio na execução no Tribunal	552,55	905,69	931,48
Varas de mesma faixa processual	433,3	898,73	989,62

E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.4 - Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária, em 23/06/2023

QUADRO 22

PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2021	2022	1º/05/2022 a 31/05/2023
3ª Vara do Trabalho de Porto Velho-RO	467,96	1.076,08	1,158,25
Prazo médio no Tribunal	807,52	1.246,27	1.292,03
Varas de mesma faixa processual	854,62	1.223,75	1.337,23

e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.3 - Prazos Médios, em 23/06/2023

Neste escopo comparativo, em relação ao prazo médio “do início ao encerramento da execução” (quadro 21), observa-se que a Unidade apresentou dilação do prazo do ano de 2021, para 2022, bem como de 2022, para o período correccionado. Em todos os períodos de aferição, entretanto, apresentou salutar prazo médio abaixo da média do Tribunal e das Varas de mesma faixa processual.

Com relação ao quadro 22, que trata do “Prazo Médio do Início da Ação ao Encerramento da Execução”, o cenário é similar.

Em que pese os assentamentos supra, ambos os cenários, indicando elevação de prazos, reclamam atenção dos gestores, o que será objeto de recomendação no particular.

### 5.3.5 Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução.



Requisitos do art. 886 do CPC – artigo 110 da CPCGJT



Verifica-se nos autos ns. 0000753-69.2019.5.14.0003, 0000476-48.2022.5.14.0003, 000438-36.2022.5.14.0003, 0001894-55.2021.5.14.0003, 0001943-33.2020.5.14.0003, 0000073-45.2023.5.14.0003, 0000916-20.2017.5.14.0003, 0000229-14.2015.5.14.0003 e 0002100-69.2021.5.14.0003, que a Vara aderiu ao leilão unificado, sendo o edital de responsabilidade da Unidade que realiza o aludido procedimento (Vara do Trabalho de Colorado do Oeste - RO), a qual tem a praxe de observar o teor do art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina constar nos editais a isenção ao arrematante, em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, mediante leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa.



### Recuperação Judicial ou em falência – art. 112 e 114 da CPCGJT



Verificou-se, por amostragem, nos processos 0000165-23.2023.5.14.0003, 0000170-45.2023.5.14.0003, 0000783-05.2022.5.14.0002, 0000279-98.2019.5.14.0003 e 0000550-73.2020.5.14.0003 em que se decretou a recuperação judicial, o cumprimento do dispositivo de regência, uma vez que o Juízo determinou a permanência dos autos em arquivo provisório enquanto aguarda a satisfação do crédito.

Contudo, houve recente atualização do procedimento, o qual deve considerar, nestes casos, o lançamento de "sobrestamento", fato que será melhor esclarecido em tópico próprio desta ata.



### Sobrestamento, arquivamento provisório e arquivamento definitivo do processo de execução – Arts. 116 e 117 da CPCGJT



Examinando-se o acervo processual da Unidade, pelo sistema E-gestão (e-Gestão - 1ª Instância - Relatórios de Resumo - Fase de Execução - D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente), observa-se que, no período correccionado, houve algumas execuções extintas em razão da prescrição intercorrente. Constata-se, por amostragem, nos autos n.ºs. 0000058-86.2017.5.14.0003, 0000189-32.2015.5.14.0003, 0000412-24.2011.5.14.0003, 0000397-11.2018.5.14.0003, 0000517-88.2017.5.14.0003, 0000376-06.2016.5.14.0003, 0000168-95.2011.5.14.0003, 0000982-73.2012.5.14.0003, 0001158-47.2015.5.14.0003 e 0000658-10.2017.5.14.0003 que não foi devidamente considerada a suspensão do curso processual, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980, na medida em que o período de suspensão de 01 (um) ano foi computado no prazo de 02 (dois) anos, em dissonância ao previsto no art. 11-A da CLT, procedimento que reclama ajuste e será objeto de recomendação específica.



### Arquivamento definitivo do processo com inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados – Art. 120 da CPCGJT



Após análise por meio do programa disponível – GARIMPO -, foram identificados processos arquivados, cujas contas judiciais possuem valores disponíveis acima de R\$150,00, como exemplo: n.ºs. 0089700-03.1999.5.14.0003, 0000357-34.2015.5.14.0003, 0001308-18.2021.5.14.0003, 0000140-78.2021.5.14.000, 000044-32.2022.5.14.0002, 0000570-98.2019.5.14.0003, 0001020-70.2021.5.14.0003, 0000001-92.2022.5.14.0003, 0002027-97.2021.5.14.0003 e 0002211-53.2021.5.14.0003.

Neste escopo, foram localizados 45 processos arquivados, indevidamente, com saldo em conta. Segue link para acessar a relação: [https://drive.google.com/file/d/1gwwDgNF-Q7Cc6uAEaXX\\_9hzFZYT61-bz/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1gwwDgNF-Q7Cc6uAEaXX_9hzFZYT61-bz/view?usp=sharing)



Assenta-se, por oportuno, que na planilha verde que foi encaminhada pela Corregedoria para as Unidades, a Vara Correccionada solucionou diversos processos do Projeto Garimpo. Aqueles em que houve disponibilização, a providência foi adotada pela própria Corregedoria Regional.

Nesse contexto, sem prejuízo das recomendações a serem assentadas em tópico próprio, determina-se, desde logo, que seja procedido imediato levantamento no acervo de processos arquivados no curso do período em correição e, detectando-se inconsistências da espécie, proceda-se a regularização cabível.

**Saldo existente em conta judicial - Liberação de valores em contas judiciais – Art. 121 da CPGJT**

Verifica-se, por amostragem, que nos autos n. 0000725-48.2012.5.14.0003, 0000754-69.2010.5.14.0003 e 0000084-26.2013.5.14.0003, os créditos remanescentes foram devolvidos, nos moldes previsto no §3º do art. 121 da CPGJT, qual seja, disponibilização de eventual saldo remanescente em conta judicial ao devedor, procedendo à verificação de eventual existência de outros processos que tramitem em face do mesmo devedor, ou lançamento de justificativa.

**Arquivamento definitivo do processo de execução – art. 119 e 120 da CPGJT**

Ainda, por amostragem, observa-se estar a Unidade cumprindo o art. 119 do CPGJT, conforme observado nos Processos ns. 0000023-87.2021.5.14.0003, 0000091-37.2021.5.14.0003, 0000109-84.2023.5.14.0004, 0000115-96.2020.5.14.0004, 0000132-77.2016.5.14.0003, 0000034-87.2019.5.14.0003, 0000580-50.2016.5.14.0003, 0000519-19.2021.5.14.0003 e 0000331-02.2016.5.14.0003 e 0001351-28.2016.5.14.0003, uma vez que as extinções das execuções vem sendo procedidas por meio de sentença.

**Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial – art. 29, III, da CPGJT**

Nesse mesmo sentido constata-se nos autos: 0000065-15.2016.5.14.0003, 0000039-75.2020.5.14.0003, 0000753-69.2019.5.14.0003, 0000252-18.2019.5.14.0003, 0000592-54.2022.5.14.0003, 0002960-07.2020.5.14.0003, 0003074-43.2020.5.14.0003, 0000397-45.2017.5.14.0003, 0000194-83.2017.5.14.0003 e 0000912-12.2019.5.14.0003, que o Juízo da Unidade utiliza, com regularidade, os sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, em conformidade com o art. 29, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.





## “ Procedimentos em relação à Execução Provisória após o trânsito em julgado da principal - art. 162 da CPC/GJT ”

Em análise aos processos 0000166-42.2022.5.14.0003, 0000796-98.2022.5.14.0003, 0000027-90.2022.5.14.0003, 0000067-38.2023.5.14.0003, 0001096-60.2022.5.14.0003, 0000966-70.2022.5.14.0003, 0000100-62.2022.5.14.0003, 0000611-94.2021.5.14.0003, 0000987-46.2022.5.14.0003 e 0001001-30.2022.5.14.0003, verificou-se que a Unidade não vem cumprindo o art. 162 da CPC/GJT, no sentido de que, havendo trânsito em julgado da decisão exequenda, a Secretaria da Vara do Trabalho anexará aos autos do processo autuado nas classes Cumprimento Provisório de Sentença (CumPrSe) ou Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS), os arquivos eletrônicos relativos às peças inéditas dos autos principais para o processamento da execução definitiva, retificando-se a conversão da execução provisória em definitiva. Referida inconsistência constará de recomendação específica.

### 5.3.6 Demais aspectos da execução

No que se refere ao reconhecimento da prescrição intercorrente e à observância da nova CPC/GJ, procede-se críticas a alguns processos extraídos do sistema E-gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Execução - K.3.2 - Do início até a sua extinção), por amostragem, conforme seguem:

**Relatório extraído do sistema e-Gestão**

**0019800-30.19999.5.14.0003**

prazo de 8.441 dias, entre o início (24/06/1999) e o encerramento da execução (03/08/2022).

Convertida a tramitação do processo do meio físico para o eletrônico, em 23/02/2018. Nos autos físicos: Após o trânsito em julgado, a execução teve início em 24/06/1999. Determinado a intimação do exequente para indicação de bens, em 20/07/1999. Petição do exequente solicitando a penhora, em 27/09/1999. Expedição de Mandado de Penhora, em 30/09/1999. Devolução do Mandado sem êxito. Manifestação do autor requerendo o sobrestamento dos autos, em 23/02/2000. Prazo de suspeição por um ano (até 24/04/2001), em 05/05/2000. Deferido o pedido de atualização da conta, em 19/12/2000. Carta Precatória Executória distribuída para 4ª Vara do Trabalho de Rio Preto/SP, em 23/05/2001. Solicitação de informações da CPE, em 08/11/2001. Apresentação de Embargos. Agravo de petição, em 02/07/2003. Autos remetidos ao Regional, em 30/07/2003. Em 04/11/2003, os autos foram devolvidos pelo TRT. Carta Precatória desentranhada para prosseguimento, 05/05/2003. Penhora On-line negativada. Suspenso o processo por um ano, em 26/03/2004. Processo retirado do arquivo, em 18/08/2006, por solicitação da parte autora. Atualização dos cálculos, em 06/09/2006. Prosseguimento da execução em desfavor dos sócios da empresa executada, 22/05/2007. Bacen parcial, em 24/07/2007. As medidas para se localizar qualquer patrimônio dos devedores, empresa e seus sócios, restaram frustradas. Nos autos eletrônicos: Determinada a inclusão dos sócios no polo passivo. A parte autora foi intimada para impulsionar a execução, sendo devidamente advertida, que em caso de inércia, o processo seria remetido ao arquivo provisório com fluência do prazo prescricional. Os presentes autos estiveram em arquivo provisório por mais de dois anos, sem manifestação do exequente, consoante certidão (id 364131d). Renovada a pesquisa pelos sistemas Bacenjud, Renajud, Infojud e outros. Reconhecida a prescrição intercorrente por meio de sentença, em 1º/08/2022. Decorrido o prazo das partes para interposição de recurso. Extinta a execução ou o cumprimento da sentença, em 03/08/2022. Arquivados os autos definitivamente, em 18/10/2022.



### Relatório extraído do sistema e-Gestão

0010400-45.2006.5.14.0003

prazo de 6.013 dias, com início  
(25/04/2006) e o encerramento da  
execução (11/10/2022).

Convertida a tramitação do processo do meio físico para o eletrônico, em 07/10/2019. Nos autos físicos: A conta foi homologada, em 24/04/2006. Iniciada a execução trabalhista definitiva, em 25/04/2006. Mandado expedido, em 26/04/2006. Intimou-se o exequente para que requeresse o que de direito, considerando que a empresa Condor se encontra em situação de insolvência e sem contrato de prestação de serviço que gerasse receita, em 11/05/2006. Diante do silêncio do autor, suspendeu-se a execução pelo prazo de um ano, 06/07/2006. Autos encaminhados para atualização, considerando a determinação de centralização das execução da empresa Condor (Provimento 001/2007). Remessa do processo à 1ª Vara de Porto Velho/RO (centralizadora), em 18/05/2007. Nos autos eletrônicos: Planilha de cálculos atualizada, em 08/09/2022, e remetida para a Unidade centralizadora, em 20/09/2022. Extinta a execução ou o cumprimento da sentença por satisfação da obrigação, em 11/10/2022. Efetuado o pagamento ao autor e recolhidos os encargos. Arquivados os autos definitivamente, em 09/02/2022.

#### 5.3.7 Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC

Encontra-se disponibilizada, no portal eletrônico do TRT da 14ª Região, página dedicada aos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor (<https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios>).

Por meio deste endereço eletrônico, tanto o público externo, como os(as) servidores(as) e magistrados(as), têm a oportunidade de acessar as informações sobre os processos de Precatórios expedidos por este Regional.

A iniciativa de valorização do princípio da transparência se mostra alinhada ao disposto no artigo 12º, § 2º, art. 82, art. 85, § 1º, da Resolução nº 303/2019 do CNJ, e, ainda, à Lei de Proteção de Dados – LGPD nº 13.709/2018. Nesse contexto, tem-se reiterado, às Varas do Trabalho, a necessidade de cumprimento integral da Resolução n. 303/2019 - CNJ e da Resolução n. 314/2021 do CSJT. Com esse procedimento, busca-se atender à determinação da CGJT, contida na Ata da última Correição, a disponibilizar, aos(as) interessados(as), informações quanto aos Comitês Gestores, ordem cronológica dos precatórios, regime de pagamentos de precatórios, Requisições de Pequeno Valor, legislação, Informações dos tribunais de justiça - Regime especial e o Mapa Anual de Precatórios.

A promulgação das emendas constitucionais n. 113 e 114/2021 provocou mudanças na sistemática dos precatórios. Diante disso, o então Núcleo de Precatórios, hoje Secretaria de Precatórios disponibilizou novo modelo de ofício, o qual pode ser acessado pelo respectivo e-mail da vara no seguinte link: [https://docs.google.com/document/d/1fdB5rtBK1gM7PpkxwRXiOCOedC6vMz8\\_W\\_TLU7YgmKU/edit](https://docs.google.com/document/d/1fdB5rtBK1gM7PpkxwRXiOCOedC6vMz8_W_TLU7YgmKU/edit)



Aponte a câmera do celular para acessar o novo modelo de ofício, pelo e-mail da vara.

Nesse cenário, na ADI n. 6556, o Plenário do e. STF, em sessão virtual realizada de 11 a 18/02/2022, suspendeu a eficácia do artigo 9º, §§ 3º e 7º, da Resolução 303/2019 do CNJ, os quais permitiam o pagamento de crédito superpreferencial por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV).

O G-PREC-Gestão Eletrônica de Precatórios - é hoje o sistema de gerenciamento de Precatórios e RPs, integrado ao sistema PJe. As unidades judiciais são responsáveis pelos lançamentos, propiciando, assim, um maior controle estatístico e dinamizando o próprio cumprimento das requisições.

A fidedignidade das informações quanto ao volume de Precatórios e RPs expedidos, assim como de valores pagos e pendentes de pagamento, depende, diretamente, do compromisso das varas em proceder aos corretos lançamentos no sistema, sobretudo nas hipóteses de RPs, na medida em que tramitam nas Unidades Judiciárias, diferentemente do que ocorre com os Precatórios Requisitórios, cujas conferências e pagamentos ficam a cargo do Núcleo correspondente.

Em consulta procedida à página mencionada - <https://portal.trt14.jus.br/portal/precatórios/rpv-uniao>, no campo “Consultar RPs no pje”, procedida em 30/05/2023, verificou-se que esta Unidade possui, no ano de 2023: 68 RPV/precatórios autuados, com pagamento integral de 11 e parcial de 1; no que tange o ano de 2022: há 54 processos em que foram expedidos RPs, com pagamento integral de 27 e parcial de 2. Por fim, referente ao ano de 2021: há 32 processos, sendo 16 quitados e 2 pagos parcialmente. Embora os números, aparentemente, correspondam à real situação da Unidade, determina-se, desde logo, que seja procedido imediato levantamento no acervo de RPs autuadas e ainda não pagas, a fim de que se alcance efetiva regularização. Referida situação será objeto de recomendação específica.



Aponte a câmera do celular para acessar e consultar RPs no pje

2021	→	95 RPs autuadas	→	81 quitados
2022	→	48 processos expedidos RPs	→	28 quitados integral 2 quitados parcial
2023	→	11 processos expedidos RPs	→	09 quitados

Registra-se, por oportuno, que tramitou no Proad n. 1389/2023 a transformação da Coordenadoria de Precatório em Secretaria de Precatório, mudança esta que foi efetivada por meio da Resolução Administrativa n. 054, de 20 de abril de 2023, após sessão administrativa virtual realizada entre os dias 17 e 20 de abril de 2023.

### 5.3.8 Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado

Este Regional implementou o Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento nº 008, de 15/07/2020 e, dessa forma, as Varas do Trabalho, no caso de bens aptos a serem leiloados, deverão utilizar tal modalidade de alienação, a teor do Memorando-Circular n. 003/2022/TRT/SCR enviado ainda no dia 08/03/2022, a todas as Unidades deste Regional.

As informações referentes ao Leilão Judicial Unificado podem ser obtidas acessando-se o QR Code ao lado, no qual consta a regulamentação em vigor, meios de contato, entre outros dados.



Aponte a câmera do celular para acessar informações do Leilão Judicial Unificado



Em consulta ao Pje da Unidade Correccionada, bem como através de informações por ela prestadas, verificou-se que a Unidade aderiu ao Leilão Unificado.

### 5.3.9. Execuções Fiscais

Atualmente a Unidade Correccionada possui em tramitação 17 (dezesete) Execuções Fiscais:

QUADRO 23

3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	Execução Fiscal	0001109-30.2020.5.14.0003	Aguardando final do sobrestamento
3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	Execução Fiscal	0000544-13.2013.5.14.0003	Aguardando final do sobrestamento
3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	Execução Fiscal	0000168-81.2018.5.14.0003	Aguardando final do sobrestamento
3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	Execução Fiscal	0001004-53.2020.5.14.0003	Aguardando final do sobrestamento
3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	Execução Fiscal	0000419-40.2016.5.14.0003	Aguardando final do sobrestamento
3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	Execução Fiscal	0000621-41.2021.5.14.0003	Aguardando final do sobrestamento
3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	Execução Fiscal	0000241-81.2022.5.14.0003	Aguardando final do sobrestamento
3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	Execução Fiscal	0000388-50.2016.5.14.0003	Aguardando final do sobrestamento
3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	Execução Fiscal	0000250-53.2016.5.14.0003	Aguardando final do sobrestamento
3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	Execução Fiscal	0000421-34.2021.5.14.0003	Aguardando final do sobrestamento
3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	Execução Fiscal	0001122-29.2020.5.14.0003	Aguardando final do sobrestamento
3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	Execução Fiscal	0000800-82.2015.5.14.0003	Aguardando final do sobrestamento
3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	Execução Fiscal	0000138-89.2013.5.14.0003	Aguardando final do sobrestamento
3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	Execução Fiscal	0106700-69.2006.5.14.0003	Aguardando final do sobrestamento
3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	Execução Fiscal	0000357-10.2010.5.14.0003	Aguardando final do sobrestamento
3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	Execução Fiscal	0000255-75.2016.5.14.0003	Aguardando final do sobrestamento
3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	Execução Fiscal	0000936-11.2017.5.14.0003	Escolher tipo de arquivamento

Recentemente, a Secretaria-Geral Judiciária deste e. Regional expediu a todas as Varas do Trabalho o MEMORANDO CIRCULAR Nº 005/2023/TRT14/SGJ, informando o cadastramento do TRT da 14a Região para habilitação de seus magistrados, servidores e estagiários no Portal Inscreve Fácil da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no qual é possível realizar a consulta das dívidas ativas, os valores atualizados das CDAs, o status da dívida (extinta, parcelada, etc) e, ainda, a emissão de DARF para quitação.



Aponte a câmera do celular para acessar o Portal Inscreve Fácil



Conforme asseverado, "trata-se de solução que pode auxiliar na redução do acervo processual de execuções fiscais, mediante a identificação das dívidas inexigíveis".

Em consulta à Unidade, fomos informados que apenas a Diretora de Secretaria, seu assistente e o Assistente de Execução procederam com o cadastramento, número que se mostra suficiente ao fim que se destina. No tocante aos Magistrados, informa que transmitiu as informações pertinentes quanto ao cadastramento.

### 6. NORMATIVO INTERNA CORPORIS - RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 002/2023, considerando os Aspectos procedimentais decorrentes da Consulta Administrativa no 0000139-62.2022.2.00.0500.

Consigna-se que no dia 19/04/2023, foi expedido e encaminhado aos Juízes e Juízas e Varas do Trabalho deste Regional o MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023, orientando-os nos termos da Consulta Administrativa nº. 0000139-62.2022.2.00.0500, que visou esclarecimentos quanto à necessidade de uniformização dos procedimentos adotados na primeira instância, uma vez constatadas divergências de registros efetuados nos sistemas PJe/e-Gestão, em situações processuais semelhantes.

No que tange à presente análise correcional, se mostra pertinente a abordagem quanto à observância do sobrestamento na fase de conhecimento, assim como o "desuso" do fluxo "Arquivo provisório" na fase de execução. Após a regular tramitação, foi proferida decisão, com ampla ciência à todos os Regionais do Trabalho, definindo-se por novas premissas no particular.

No âmbito deste e. Regional, as novas diretrizes levaram à atualização da norma interna acerca do tema, com a consequente publicação, no dia 18/04/2023, da RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, dispondo sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe, revogando a Recomendação N. 01/2022 até então vigente, cujos esclarecimentos suplementares constaram no MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023, alhures mencionado.

Ademais, convém ressaltar, por oportuno, que nos autos 0000036-76.2023.2.00.0514, autuado para deliberações acerca do caso, foi apresentada pela Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste-RO consulta administrativa, acostada no ID 2772665, através da qual foi possível dirimir novas questionamentos de caráter geral.

Assim, em respeito as orientações emanadas da c. Corregedoria Geral do Trabalho, e após o devido alinhamento à realidade deste Tribunal, mencionados as novas premissas a serem consideradas:

- Em se tratando de acordo homologado na fase de conhecimento, após o lançamento do trânsito em julgado, deve ser iniciada a fase de execução, com subsequente lançamento do movimento "Processo suspenso ou sobrestado por convenção das partes para satisfação voluntária da obrigação em execução ou cumprimento de sentença". O procedimento apontado deverá ocorrer de forma imediata, inclusive, nos processos do acervo que se encontram aguardando cumprimento de acordo na fase conhecimento, independentemente de despacho;
- Satisfeito o acordo, deverá ocorrer o encerramento da suspensão e a extinção da execução, com o registro do movimento "Extinta a execução ou o cumprimento da sentença por 'motivo da extinção'" - cumprimento integral do acordo. Após, o processo deverá ser arquivado definitivamente;

- Os processos que permanecerão aguardando o cumprimento do acordo, sobrestados, diferentemente do que ocorre no fluxo da fase de conhecimento, não serão movimentados automaticamente pelo sistema, devendo as unidades estabelecer forma de controle do vencimento das parcelas, preferencialmente por meio de GIG's. Neste particular, informa-se que a Corregedoria Regional empreenderá fiscalização própria durante as correições regionais, sem prejuízo ao controle permanente por meio da autuação de Processo no PjeCor.
- No tocante ao registro das parcelas do acordo, por ausência de prejuízo, fica a critério das Unidades o lançamento mensal, com a retirada e retorno ao fluxo do sobrestamento, ou ainda empreender os registros próprios quando do arquivamento;
- As Unidades devem observar uso do movimento de suspensão, por meio do lançamento de "sobrestamento", utilizando-se o motivo específico, ao invés de "arquivo provisório". Assim, como não houve apontamento específico quanto ao acervo, entende-se que os processos em execução em arquivo provisório deverão seguir a mesma sorte.

MEMO-  
CIRCULAR/  
TRT/SCR/O  
3/2023.



RECOMENDAÇÃO  
Nº 002/2023



DESPACHO



Passa-se, inicialmente, a análise dos procedimentos adotados ou não pela Unidade em correição acerca das novas diretrizes:



### **6.1. Início da execução e sobrestamento em processos com acordo homologados em conhecimento**

Em consulta ao PJe afere-se que a Unidade procedeu com a devida migração do acervo dos processos da fase de conhecimento, para a liquidação. Adotando, a partir de então, o procedimento como padrão, uma vez que se verifica que em 23/06/2023, existia apenas um processo aguardando tal procedimento (ConPag 0000391-28.2023.5.14.0003), cuja audiência se realizou em 12/06/2023, com homologação de acordo em parcela única .

### **6.2. Controle de sobrestamento vencido**

Diante da nova forma de controle de acordos homologados, atualmente migrados para a fase de execução, realizado por meio da ferramenta GIG's, conforme já asseverado, esta Corregedoria Regional passou a averiguar se o procedimento tem sido realizado a contento pelas Unidades Correcionadas, com vistas e evitar elastecimentos desnecessários dos prazos processuais, no particular.

Em consulta procedida em 23/06/2023, verifica-se inexistir processos com Gig's vencidos, o que é motivo de satisfação.

### **6.3. Arquivo Provisório**

Diante das novas diretrizes acerca de arquivamento provisório - lançamento que vem sendo substituído pela suspensão, por meio do "sobrestamento" - em consulta procedida em 23/06/2023, e conforme informações prestadas pela Unidade, contrariando as diretrizes pertinentes, não vem utilizando o lançamento em substituição, nem procedendo a movimentação do acervo, o que será objeto de recomendação específica.

Neste particular, ponderou a Unidade que, embora tenha ciência do teor das orientações retro citadas, não as interpretou como determinação de cumprimento imediato, mas sim, em caráter de orientação, optando por aguardar as atividades correccionais para um melhor esclarecimento.

Nesse aspecto, esclarece-se, conforme já asseverado, que as orientações emanadas da e. CGJT no particular, basearam-se no "desuso" do fluxo "Arquivo provisório" na fase de execução. Revendo o teor do OFÍCIO CIRCULAR TST.CGJT Nº 9/2023 - Aspectos procedimentais decorrentes da Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500 - acostado ao ID. 2695916 do 0000036-76.2023.2.00.0514, verifica-se: *"A padronização ora explicitada aplica-se, inclusive, aos processos já em curso e que porventura aguardem na fase de conhecimento e/ou se encontrem "arquivados provisoriamente". Outrossim, esclarece-se que não há necessidade de migrar processos em arquivo provisório para o fluxo de suspensão/sobrestamento, embora, doravante, isso seja de observância obrigatória, conforme nova redação da Consolidação dos Provimentos da CGJT.*

*Segue discorrendo: "Antecipo que não haverá impactos estatísticos deletérios. Com efeito, no que se refere ao cumprimento da META 5 do CNJ, os processos suspensos não integram a taxa de congestionamento líquida. Quanto ao prazo médio da execução, embora haja o incremento de processos migrados para a fase executória (lato sensu), haverá tendência de redução em curto espaço de tempo, visto que os processos de acordo são cumpridos em prazo mais exíguo do que a própria execução, revelando-se, portanto, esse novo procedimento mais benéfico para esse desiderato. Bem por isso, encareço a Vossa Excelência que adote as providências cabíveis visando a uniformização desses procedimentos no âmbito do 1º grau de jurisdição".*



Em suma, não obstante a inexistência de ganhos estatísticos impactantes além daqueles referente à Meta 5, conforme alhures mencionado, podendo citar ainda a possibilidade de melhor identificação dos processos ao lançar o motivo do sobrestamento, o que não ocorre no arquivamento provisório, há determinação expressa para adoção do novo procedimento, visando a uniformização desse lançamento no âmbito do 1º grau de jurisdição.

#### 6.4. Atendimento à RECOMENDAÇÃO TRT14 N° 002/2023

##### 6.1 Fase de Conhecimento

Em consulta ao sistema Pje da Unidade Correccionada, por amostragem, nos processos ns. 0000668-78.2022.5.14.0003, 0000341-02.2023.5.14.0003 e 0001088-83.2022.5.14.0003, constatou-se que estão corretos os registros neste particular.

##### 6.2 Fase de Liquidação

Em relação ao início da fase de liquidação, constatou-se a regularidade na medida em que a Unidade tem por prática registrá-la de forma imediatamente posterior ao lançamento do trânsito em julgado, como se apurou nos processos de ns. 0000013-72.2023.5.14.0003, 0000085-98.2019.5.14.0003 e 0000655-79.2022.5.14.0003.

### 6.3 Fase de execução

Por fim, no que concerne à fase de execução, em análise aos processos ns. 0000479-42.2018.5.14.0003 e 0002311-08.2021.5.14.0003, observa-se a consistência no lançamento quanto ao seu início. Verifica-se, também, nos autos ns. 0001042-94.2022.5.14.0003 e 0001070-97.2015.5.14.0006, como regular a extinção da fase de execução, nos moldes do art. 7º daquela Recomendação.

## 7. CONCILIAÇÃO

### 7.1 Percentual bruto

Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluídos os sem exame do mérito), os dados são os seguintes:

QUADRO 23 - 2021

Período de referência de 1º-1-2021 a 31-12-2021			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
3ª VT de Porto Velho	189	25,96%	728

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 22/06/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

**QUADRO 24 - 2022**

Período de referência de 1º-1-2022 a 31-12-2022

UNIDADE	Total	
	Conciliações	Percentual de Conciliação
3ª VT de Porto Velho	213	33,23%

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 22/06/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

**QUADRO 25 - 2022**

Período de referência de 1º/05/2022 a 30/04/2023

UNIDADE	Total	
	Conciliações	Percentual de Conciliação
3ª VT de Porto Velho	258	38,8%

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 22/06/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7.

**QUADRO 26**

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO	2021	2022	1/5/2022 a 31/05/2023
Total de processos extintos por acordo	114	12	38
Extintas por pagamento	72	314	299
Prescrição intercorrente	63	33	34
Cumprimento de obrigação de fazer e não fazer	0	0	0
Extinção-outras	806	54	40
Total-extintas	1.055	413	411
Apensamentos	-219	0	0
Total-encerradas	836	413	411
Percentual de conciliação	10,8%	2,9%	9,24%

**QUADRO 27**

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO	2021	2022	1/5/2022 a 31/5/2023
Total de processos extintos por acordo na liquidação	30	14	9
Liquidações encerradas	309	431	428
Percentual de conciliação	9,7%	3,24%	2,1%

Fonte: consulta dia 22/06/2023: e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Liquidação - C.2 - Liquidação Finalizadas - Clique no ícone para adicionar filtros de relatório simples → Adicionar Filtro relatório Simples → Outros → Descrição da Vara → selecionar a Vara correccionada.

Através do percentual bruto de conciliação alcançado pela Unidade correccionada, observou-se um aumento nos três períodos analisados, considerando-se que, em 2021, atingira 25,96%, com elevação para 33,23%, em 2022 e para 38,8%, no período correccionado. Não obstante, a rigor, referido percentual se mostrou ligeiramente inferior à da média do Tribunal para o período correccionado, à qual se encontra em 40,85%; cenário que reclama monitoramento por parte dos gestores da Unidade, devendo ser objeto de recomendação.

Quanto às conciliações na fase de execução, verifica-se que a Unidade apresentou substancial redução de produtividade de 2021 (10,8%), para 2022 (2,9%), porém, houve recuperação no período correccionado, com percentual de 9,24%.

No que se refere às conciliações na fase de liquidação, a Unidade apresentou panorama de redução considerável, com percentual de 9,7%, em 2021; 3,24%, em 2022, e 2,1% no período em correção, o que será objeto de recomendação específica.





Como já assentado no item 5.3.3, da presente, constata-se que a Unidade apresentou uma grande redução no número de extinções por meio de acordo nos três períodos, embora a quantidade de acordos tenha sido reduzida. Referido fato revela, a toda evidência, ou equívoco de lançamento, ou urgente necessidade, não de apenas prestigiar as campanhas institucionais de conciliação de execução, mas, também, implementar pautas específicas periódicas, tendentes à conciliação de processos na fase de execução; circunstância que será objeto de recomendação em tópico específico.

## 7.2 Percentual de conciliação líquido

Quanto ao percentual líquido de conciliações (que considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a Unidade judiciária obteve os seguintes resultados:

Quadro 28 - 2021

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
3ª VT PVH/RO	216	728	29,67%

Quadro 29 - 2022

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
3ª VT PVH/RO	241	641	37,6%

Quadro 30 - (1º/05/2022 a 31/05/2023)

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
3ª VT PVH/RO	287	665	43,16%

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 22/06/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Ano → Meta 09 PEJT – IConc – 1º Grau)

No que concerne ao percentual líquido de conciliação, encontra-se muito próximo da mediana do Tribunal (43,53%), no período correccionado. Ressalta-se que a Unidade apresenta panorama mais favorável que no relativo ao bruto, cujo indicador, no período em correição, alcançou o patamar de 38,08%, além de performance mais salutar em relação à correição pretérita, quando apresentava 32,38% no indicador.



## 8. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU

QUADRO 31 - 2021

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário			Total			
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	
Porto Velho - 03 Vara		14	523	489	24	7	7	0	120	106	5	4	2	0	46	43	0				700	647	0
Soma			523	489	24	7	7	0	120	106	5	4	2	0	46	43	0				700	647	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 16/06/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

QUADRO 32 - 2022

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário			Total			
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	
Porto Velho - 03 Vara		14	357	349	21	2	2	0	112	85	6	2	1	0	14	13	1				487	450	0
Soma			357	349	21	2	2	0	112	85	6	2	1	0	14	13	1				487	450	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 16/06/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

QUADRO 33 - 01/06/2022 a 31/05/2023

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário			Total			
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	
Porto Velho - 03 Vara		14	308	309	27	3	3	0	94	72	6	7	4	1	20	17	5				432	405	1
Soma			308	309	27	3	3	0	94	72	6	7	4	1	20	17	5				432	405	1

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 16/06/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

Em análise aos quadros supra, observa-se que, em relação aos recursos interpostos e remetidos, houve decréscimo em 2022, em comparação a 2021; permanecendo a tendência de baixa se compararmos à média do período ora correccionado.

Em consulta ao sistema Pje da Unidade, durante os trabalhos correccionais, constatou-se (01) um único processo pendente de remessa ao Regional, o que evidencia um controle adequado da tramitação na análise prévia do juízo de admissibilidade, até o efetivo encaminhamento do feito à instância superior.

## 9. ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES

Em consulta ao sistema e-Gestão, foram apurados os seguintes dados:

QUADRO 34

	2021	2022	1º/06/2022 a 31/05/2023
Arrecadação	R\$2.100.111,25	R\$ 1.455.514,41	R\$ 1.485.110,14
Valores pagos aos autores	R\$ 12.262.032,83	R\$ 14.856.658,35	R\$14.572.918,95

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 16/06/2023 (Pastas Públicas → Z e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Arrecadação → Arrecadação e Valores pagos).



Observa-se que houve decréscimo em relação aos valores arrecadados de 2021, para 2022, apresentando permanência de baixa em relação ao período correccionado. No que tange aos pagos aos reclamantes, houve um aumento em 2022 e ligeira regressão no período correccionado.

Em que pese não se evidenciar inconsistências nesses dados, recomenda-se cautela e monitoramento em seus lançamentos, na medida em que erros e omissões podem acarretar reflexos significativos na performance da Unidade, bem como do próprio Tribunal, no cenário nacional.

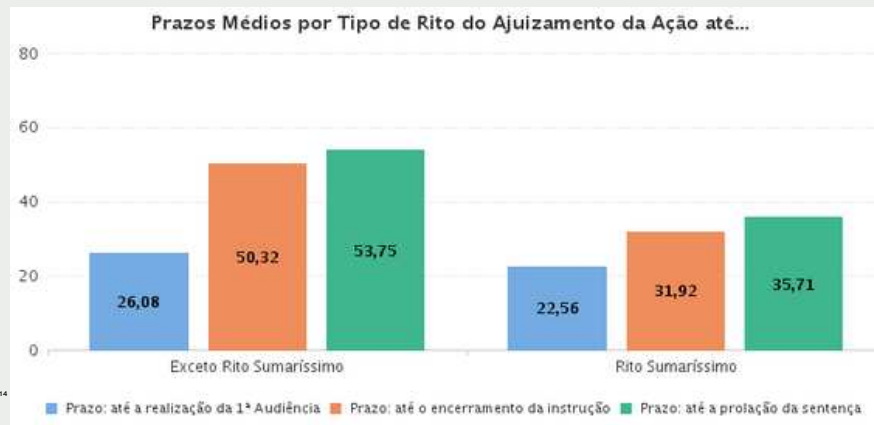
## 10. PRAZOS EM GERAL

### 10.1 PRAZOS DOS JUÍZES

QUADRO 35

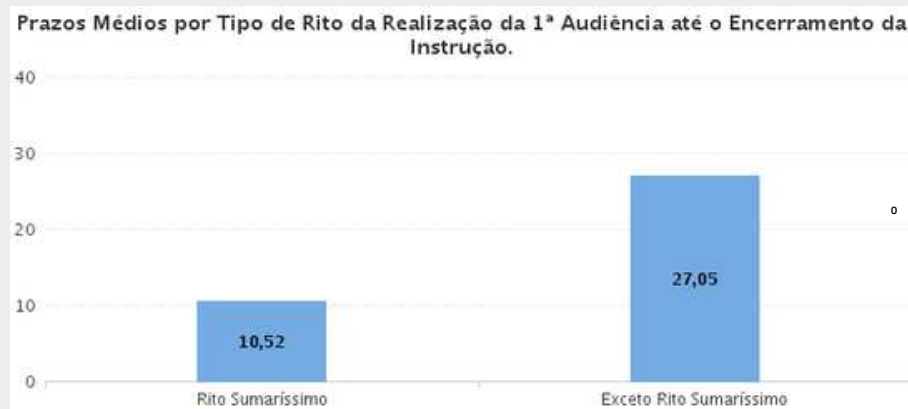
Período de Referência 1º/05/2022 a 31/05/2023		
DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ:	QUANTIDADE	TOTAL PRAZO
(A) REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA	629	24,23
(B) O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	751	41,62
(C) A PROLAÇÃO DA SENTENÇA	730	45,25

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 16/06/2023. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.



QUADRO 36

Período de Referência 1º/05/2022 a 31/05/2023		
DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	QUANTIDADE	TOTAL PRAZO
(A) DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	656	18,61



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 16/06/2023. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução.



1º/05/2022 a 31/05/2023, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural

22,56 dias

para os processos do rito sumaríssimo

26,08 dias

para os processos do rito ordinário

Correição ordinária de 2023

38,37 dias

para os processos do rito sumaríssimo

31,45 dias

para os processos do rito ordinário

### 10.1.1 Audiência inaugural

Observa-se do quadro acima que no período de 01/05/2022 a 31/05/2023, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, obtém-se o prazo de 22,56 (vinte e dois vírgula cinquenta e seis) dias, para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo, e 26,08 (vinte seis vírgula zero oito) dias, para os do ordinário. Quando comparados à Correição ordinária de 2022, evidencia-se que houve substancial redução em ambos os ritos, uma vez que no sumaríssimo o prazo era de 31,45 (trinta e um vírgula quarenta e cinco) dias, e no ordinário de 38,37 (trinta e oito vírgula trinta e sete) dias, fato digno de registro positivo.

### 10.1.2 Encerramento da instrução

Nos processos em que houve necessidade de fracionamento de audiência, indica o quadro que no período em correição, os prazos médios apontam 10,52 (dez vírgula cinquenta e dois) dias, para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo, e 27,05 (vinte e sete vírgula zero cinco) para os do ordinário. Quando comparados aos prazos da correição pretérita, verifica-se considerável redução em ambos os ritos, na medida em que foi apurado, naquela oportunidade, 24 (vinte e quatro) dias para os do sumaríssimo, e 36,44 (trinta e seis vírgula quarenta e quatro) dias para os do ordinário, cenário digno de reconhecimento.

10,52 dias

Rito Sumaríssimo

27,05 dias

Rito Ordinário

Correição pretérita



24 dias

Rito Sumaríssimo

39,347 dias

Rito Ordinário

## 10.1.3 Prolação de sentenças e decisões

QUADRO 37

DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DE SENTENÇA 1º-05-2022 a 31-05-2023

3a Vara do Trabalho de Porto Velho-RO

7,22

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 23/06/2023. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios Gerenciais - A- Das Varas do Trabalho- 4- Prazos Médios- A.4.2 Por etapas da fase de conhecimento

QUADRO 38

Período de Referência 1º-05-2022 a 31-05-2023

Vara do Trabalho	Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença					
		Rito Sumaríssimo		Exceto Rito Sumaríssimo		Total	
		Qtd	Prazo	Qtd	Prazo	Qtd	Prazo
Porto Velho - 03a Vara	AFRÂNIO VIANA GONÇALVES	79	7,96	116	7,36	195	7,61
	ALEXANDRE DA SILVA HENRIQUE	18	1,44	35	1,11	53	1,23
	LUCIANO HENRIQUE DA SILVA	4	17,25	5	12,00	9	14,33
	THIAGO OLIVA LAMBOIA	26	1,96	41	2,02	67	2
	VALTER HUGO DA NOBREGA ARAUJO	40	14,63	57	11,28	97	12,66
Subtotal - Porto Velho - 03a Vara		167	8,14	254	6,61	421	7,22
TOTAL		167		254		421	7,22

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 23/06/2023. Consulta: e-gestão → Primeira Instância → Relatórios Gerenciais → B- Dos Juizes → 2- Prazo Médio → B.2.1 Da conclusão até a prolação da Sentença.

1º/05/2022 a 31/05/2023, da conclusão até a prolação da sentença, na fase de conhecimento

7,22 dias

Correição anterior

4,63 dias

Em relação ao período correccionado, consoante quadro 37 e 38, extraídos do sistema e-Gestão, verifica-se que a Unidade, em observância aos limites legais, apresenta “da conclusão até a prolação da sentença”, na fase de conhecimento, o prazo médio de 7,22 (sete vírgula vinte e dois) dias, mantendo-se como o segundo menor prazo entre as varas da capital no período.



### 10.1.4 Prazos para despachos

Verificou-se, no período de 27/05/2022 a 27/06/2023, que o prazo médio apurado para exarar despachos foi de 0,2 (zero vírgula dois) dias na fase de conhecimento; 0,4 (zero vírgula quatro) na de liquidação; e de 0,4 (zero vírgula quatro) na de execução, o que resulta num prazo total de 0,33 (zero vírgula trinta três) dias; em consonância com o regramento legal (Art. 226 do CPC). Os mencionados prazos encontram-se assentados na Tabela de Prazos para Despacho, aferível no QRCode.



0,33 dias

prazo médio total

0,29 dias

prazo médio correição anterior

### 10.1.5 Sentenças pendentes

Em observância ao artigo 29, V, da CPGJT e ao sistema PJe, extraiu-se do e-Gestão que houve apenas uma ocorrência de processos com prazo vencido superior a 30 (trinta) dias úteis, qual seja o de n. 0000177-71.2022.5.14.0003, cuja sentença foi proferida em 29/09/2022, com 31 (trinta e um) dias de sua conclusão, lavrada que fora pelo magistrado VALTER HUGO DA NOBREGA ARAUJO, Volante 2ª Circunscrição. Ressalvada essa isolada inconsistência, revela-se atuação em consonância à orientação contida no Ato nº 01/GCGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da CGJT, com parâmetro delineado pela Resolução CSJT nº 177/2016.

Nesse sentido, extrai-se que, até o dia 31/05/2023, o panorama dos processos com sentenças pendentes era o seguinte:

QUADRO 39

Nome do Magistrado	Classe	Número do Processo	de Dias Concluso	Data da Ocorrência
AFRÂNIO VIANA GONÇALVES	RTOrd	0000210-27.2023.5.14.0003	3	26/05/23
	RTOrd	0001260-25.2022.5.14.0003	4	25/05/23
	RTSum	0000118-49.2023.5.14.0003	5	24/05/23
	RTSum	0000170-33.2023.5.14.0007	0	31/05/23
	RTSum	0000204-20.2023.5.14.0003	3	26/05/23
	RTSum	0000248-39.2023.5.14.0003	4	25/05/23
<b>Subtotal - AFRÂNIO VIANA GONÇALVES</b>		<b>7</b>		
<b>Total de Processos</b>		<b>7</b>		

Ao final dos trabalhos correccionais, verificando o PJe da Unidade, constatou-se a existência de 07 (sete) processos aguardando prolação de sentença de mérito, todos no prazo legal.

### 10.1.6 Processos pendentes de solução

Conforme relatório extraído do Sistema e-Gestão, atualizado até 31/05/2023, pendiam de julgamento os quantitativos e percentuais de processos elencados no quadro abaixo.

QUADRO 41

PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS		
ANO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
2022	5	5,55%
2023	90	94.45%
<b>TOTAL</b>	<b>95</b>	<b>100%</b>

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 23/06/2023. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios Gerencias → A- Das Varas do Trabalho → 1- Conhecimento → 3- Pendentes de Solução → A.1.3.2 Pendentes de Solução por ano do Processo.

Consoante os dados supra, havia: 5 (três) processos ajuizados em 2022 e 90 (noventa) em 2023, num total de 95 (noventa e cinco) processos, se destacando como o menor acervo entre as Varas do Trabalho e Porto Velho-RO, o que é digno de elogios.

Em relação ao observado na correição anterior, atualmente, tem-se cenário mais favorável, uma vez que naquela oportunidade, pendiam de solução 161 (cento e sessenta e um) processos, existindo ainda processos pendentes de solução ajuizados nos 2 (dois) anos anteriores.

Assenta-se que, em consulta à Divisão Estatística deste Regional, constatou-se que o panorama atual (até 23/06/2023) registra pendência de 04 (quatro) processo ajuizados em 2022 e 129 (cento e vinte e nove) em 2023, num total de 133 (cento e trinta e três) processos.

## 10.2 PRAZOS DA SECRETARIA

### 10.2.1. Prazos para conclusões

Apurou-se que o prazo médio para a conclusão dos processos foi de 0,2 (zero vírgula dois) dias na fase de conhecimento; 0,8 (zero vírgula oito) na de liquidação e 1,0 (um vírgula zero) dia na de execução, o que resulta num prazo médio total de 0,67 (zero vírgula sessenta e sete) dias.



0,67 dias

prazo médio total

1,28 dias

prazo médio  
correição anterior

Logo, verifica-se que os prazos para conclusão, diferentemente do constatado na correição anterior, se encontram em consonância com o regramento legal (228 do CPC).

### 10.2.2. Prazos para cumprimentos de determinações

Apurou-se, no período correccionado, que o prazo médio para cumprimento de determinações foi de 0,2 (zero vírgula dois) dias na fase de conhecimento, 0 (zero) na de liquidação, e de 0 (zero) na de execução, o que resulta num prazo médio total de 0,07 (zero vírgula zero sete) dias.



0,07 dias

prazo médio total

0,33 dias

prazo médio  
correição anterior

Logo, verifica-se que, os prazos em análise, além de mais favoráveis do que os apresentados na correição pretérita, estão em consonância com o regramento legal (228 do CPC).



## 11. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA DOS MAGISTRADOS

Em atendimento aos arts. 3º, 4º e 27 da Resolução CNJ n. 034/2007, com respectivas alterações, notadamente a procedida pela Resolução CNJ n. 373, de 12 de fevereiro de 2021, que alterou o art. 4º-A e revogou o art. 5º-A da Resolução CNJ n. 34/2007, foi encaminhado o Memorando Circular n. 08/2017/SC a todos(as) os(as) juízes(as) de 1º grau, informando acerca da disponibilização do sistema referido no caput do art. 3º, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os(as) próprios(as) magistrados(as) interessados(as) realizassem a inserção de seus dados na ferramenta. Assim, em consulta ao referido sistema, verifica-se que não foram informadas as atividades por parte dos(as) Juízes(as) da Unidade durante o período correccionado, situação que foi confirmada pela Diretora de Secretaria.

## 12 SISTEMA I-GEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – I-Gest foi desenvolvido pela CGJ a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das varas do trabalho do país.

Todos os dados utilizados são extraídos de acordo com os itens constantes no referido Sistema. Seguem abaixo os indicadores do I-Gest, consultados em 30/05/2023, relativos a esta Unidade, calculados com base na última atualização do sistema (abril/2022 a março/2023):

## 12.1. ÂMBITO REGIONAL/NACIONAL

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho desta 14ª Região (32 Varas):

QUADRO 42

TRT - Vara do Trabalho	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
3ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	1501 a 2000	0,0639	0,1693	0,5880	0,2762	0,4128	0,3021	10º

b) no âmbito do Nacional, por faixa de casos novos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (527 Varas):

QUADRO 43

TRT - Vara do Trabalho	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
3ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	1501 a 2000	0,2365	0,1632	0,6448	0,3985	0,4521	0,3987	35º

c) no âmbito do Nacional (1.569 Varas):

QUADRO 44

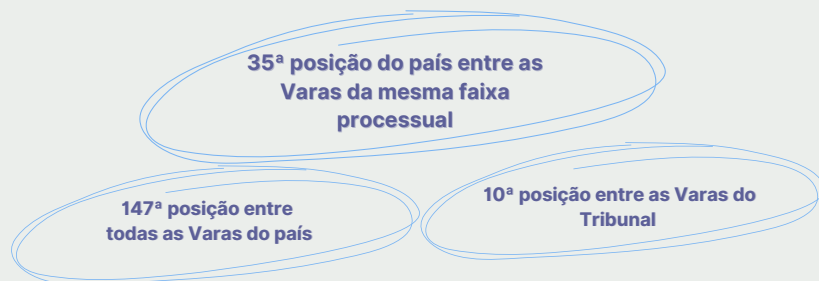
TRT - Vara do Trabalho	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
3ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	1501 a 2000	0,0639	0,1693	0,5880	0,2762	0,4128	0,3021	147º



d) Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária, no período de 2019 a 2022:

**QUADRO 45**

	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2019	0,0585	0,1213	0,5886	0,3499	0,4399	0,3101	173°
2020	0,0665	0,0918	0,5560	0,1358	0,3188	0,2338	31°
2021	0,0515	0,0784	0,5779	0,1075	0,1075	0,2718	14°
2022	0,0715	0,2003	0,6352	0,3046	0,3046	0,3209	139°
1/4/22 e 31/3/23	0,0639	0,1693	0,5880	0,2762	0,4128	0,3021	147°



Consoante quadro supra, pesquisado no e-gestão, constatou-se que a Unidade, nos últimos 4 (quatro) anos, oscilou, no cenário nacional, entre a 14ª - posição ocupada em 2021, quando atingiu seu melhor desempenho - e a 173ª posições, ocupada em 2019. Atualmente apresenta cenário de estabilidade.

Dentre o universo das Varas de mesma faixa processual (527), a Unidade em correição encontra-se na 35ª posição, e, no âmbito do Regional, ocupa a 10ª posição, dentre suas 32 Unidades Judiciárias. Conquanto a Unidade tenha experimentado significativa perda de performance no cenário nacional, de 2021 para 2022 - o que inspira atenção por parte dos seus gestores e será objeto de recomendação - impõe-se reconhecer que sempre integrou o 1º quartil de desempenho do I-Gest Nacional, o que é digno de elogios nesse particular.

## 12.2. ÂMBITO REGIONAL

De acordo com o módulo denominado I-GEST 14, vinculado ao sistema CANDIRU, observa-se que a Unidade obteve o seguinte desempenho nos últimos 6 (seis) meses:

**QUADRO 46**

### Classificações nos últimos seis meses

<b>Dezembro/2022</b>	<b>10ª</b>
<b>Janeiro/2023</b>	<b>10ª</b>
<b>Fevereiro/2023</b>	<b>8ª</b>
<b>Março/2023</b>	<b>8ª</b>
<b>Abril/2023</b>	<b>10ª</b>
<b>Maió/2023</b>	<b>10ª</b>

Percebe-se que, no âmbito regional, a Unidade Correccionada permanece com oscilações entre a 8ª e a 10ª posição. Ressalta-se que a sua posição se manteve de janeiro/2023 a maio/2023.

## 13- CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

### 13.1. METAS NACIONAIS PARA 2022

Para o ano 2022, as metas estabelecidas pelo CNJ foram aprovadas pelo e.TST e o CSJT, além do que, foram estabelecidos critérios em relação àquelas que possuem cláusulas de barreira (metas 1, 3 e 5).





Os desempenhos das metas são apresentados com base no critério 1 (principal), destacadas, abaixo em cores, de forma a refletir, também, o resultado alcançado no critério 2 (cláusula de barreira), conforme o seguinte esquema:

- verde, caso a meta esteja sendo cumprida com base no critério 1;
- amarelo, caso não esteja sendo cumprida com base no critério 1, mas esteja sendo cumprida com base no critério 2;
- vermelho, caso a meta não esteja sendo cumprida com base nos critérios 1 e 2.

**QUADRO 47**

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
3ª VT de Porto Velho/RO	103,59%	107,53%	101,63%	182,43%	100,00%	100,00%

**Meta 1** Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

No ano de 2022, cumpriu a meta em análise, atingindo o percentual de 103,59%, resultado superior ao índice do Regional, que foi de 101,24%.

**Meta 2** Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021, nos 1º e 2º graus.

No que se refere a Meta 2, vê-se que a unidade cumpriu o equivalente a 107,53%, indicativo superior ao índice do Regional, que foi de 106,55%.

**Meta 3** Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

Ainda em relação a 2022, a Unidade cumpriu a Meta 3, uma vez que alcançou a porcentagem de 101,63%, resultado ligeiramente superior ao do Regional que foi de 101,10%.

**Meta 5** Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

A Unidade cumpriu a Meta 5, alcançando o percentual de 182,43%, muito superior ao índice do Regional, que foi de 128,47%.

**Índice de Atendimentos das Metas - IAM** 100,00%

Os IAM são calculados com a quantidade de metas cumpridas, mais o valor médio das metas não cumpridas, dividido pela quantidade de metas. Ainda em relação ao exercício anterior, observa-se que os valores de IAM da Unidade, com e sem cláusula de barreira, foram de 100,00%.

### 13.2. METAS NACIONAIS PARA 2023

Consta na página sobre as Metas do CNJ, disponibilizada pelo Regional, uma prévia do resultado das metas para o corrente ano de 2023, haja vista ainda não ultimado o glossário.

QUADRO 48

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
3ª VT de Porto Velho/RO	88,03%	107,53%	163,35%	85,59%	100,00%	71,70%

**Meta 1** Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Vê-se que a Unidade, até maio do corrente, apresenta porcentagem inferior à média do Regional (92,85%), alcançando, até o momento, 88,03%.

**Meta 2** Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021, nos 1º e 2º graus.

Constata-se salutar cumprimento equivalente a 107,53%, da Meta 2, diga-se, ligeiramente superior ao percentual do Tribunal, qual seja, 105,49%..

**Meta 3** Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2020/2021, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

A Unidade, em patamar consideravelmente superior à média do Regional (148,84%) até maio, vem cumprindo integralmente a Meta 3, apresentando percentual de e 163,35%.

**Meta 5** Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2021. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

Constata-se o cumprimento, até então, da Meta 5, ainda que com a utilização da cláusula de barreira, apresentando percentual de 85,59%, resultado superior ao indicador geral (82,80%).

**Índice de Atendimentos das Metas - IAM** 71,70%



Consoante o acima assentado, observa-se que os indicadores relativos às Metas 1 e 5 reclamam especial atenção dos gestores da Unidade; circunstância que será objeto de recomendação.

#### **14- AÇÃO CONJUNTA: SACLE - SECRETARIA DE APOIO AO CONHECIMENTO, À LIQUIDAÇÃO E À EXECUÇÃO – E CORREGEDORIA**

Em ação conjunta entre a Secretaria da Corregedoria Regional e a SACLE, foi realizado levantamento quanto ao panorama atual da Unidade no PJe, cujos pontos foram tratados especificamente em reunião realizada com a equipe de servidores(as), no curso dos trabalhos correccionais.

Na ocasião, o Secretário da Corregedoria Regional e o da SACLE não apenas demonstraram o que foi apurado com vistas à regularização pela Unidade, mas, também, compartilhou com a Diretora de Secretaria e demais servidores(as) a melhor forma de sanar as inconsistências apuradas.

Ademais, quanto ao aspecto de apoio disponibilizado pela SACLE, a Unidade informou que, durante o período correccionado não solicitou o auxílio da Unidade de apoio.

#### **15- COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS**

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correccionadas, a fim de, com o intuito cooperativo, compartilhar iniciativas e fortalecer o cumprimento da missão.

Neste particular, Unidade informou:

*"A fim de facilitar o trabalho de controle e monitoramento pelas Secretarias, inclusive quando solicitada informação pela Corregedoria, em 13/06/2023, abrimos chamado sugerindo à Divisão de Apoio ao PJe a criação e disponibilização nos relatórios gerenciais - SAO do PJe, de relatório específico contendo processos com sentenças líquidas, a exemplo do relatório com processos convertidos em diligência. Hoje a forma que achamos para localizar os processos com sentenças líquidas contendo o cálculo anexo, foi buscar no Relatório de Inclusão de Documentos - 1º grau em nome do(s) juiz(es), onde aparecem os tipos de expedientes, mas se tivesse a opção de selecionar os processos "por nome do documento", também facilitaria a busca mais rápida da informação."*

#### **16. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE**

Considerando a Resolução Administrativa no 54/2022, que instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, subordinada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, esta Corregedoria tem avaliado a participação das Unidades no particular.

Neste sentido, registrou a Unidade: *"uso de copos de vidro, para redução de gastos com os descartáveis"*.

#### **17. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS E DESTINAÇÃO DE VALORES**

Os Programas Institucionais, além de proporcionar algum alento e momentos prazerosos, propicia aos(às) estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, como medida de emancipação da cidadania.



Indagada, a Direção da Secretaria informou que "*Ainda não realizamos programa institucional este ano. Sim, houve destinação de valores de multa no Processo 0001097-45.2022.5.14.0003 ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - R\$14.520,26*", o que requer melhor avaliação pelos gestores da Unidade e será objeto de recomendação no particular.

#### **18. ASPECTOS DA LEI Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS (LGPD)**

Detectados casos envolvendo divulgações de chaves de acesso para peças processuais publicadas no Diário Eletrônico, a Corregedoria em parceria com a SACLE, considerando implicações contidas na Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), expediu Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE, datado de 16/03/2023, através do qual recomendou a revisão dos modelos.

Não obstante a medida adotada, esta Corregedoria Regional autuou o PjeCor n. 0000037-61.2023.2.00.0514, para acompanhamento quanto ao cumprimento da Lei n. 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), determinando, ainda, a intimação de todas as Varas do Trabalho para que informassem, no prazo de 10 (dez) dias, a observância da aludida orientação. Indagada a respeito, a direção da secretaria informou atuou no sentido de evitar as ocorrências.

#### **19. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJE COR**

O sistema PjeCor, instituído por meio do Provimento CNJ n. 102/2020 e com uso regulamentado no âmbito deste Tribunal, pela Resolução Administrativa n. 087/2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD. Consultada, a Unidade informou que o acesso é semanal, o que não se mostra razoável e será objeto de recomendação específica.

#### **20. CONSIDERAÇÕES ACERCA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA DE 2022**

As atividades correccionais de 2022, PjeCor n. 0000033-58.2022.2.00.0514, tiveram como objeto, além do ato correccional, o acompanhamento posterior.

Compulsando-se o aludido processo, verifica-se que, após juntada da ata correspondente, constando uma única recomendação à Secretaria como pendente, a Unidade apresentou oportunamente novas informações. Detectando a Corregedoria serem suficientes, referida recomendação passou à condição de cumprida após reanálise. Assim sendo, nos termos do despacho Id. 2112039, foi reconhecido o cumprimento de todas as recomendações referentes a 2022, o que é motivo de satisfação e registro positivo.

#### **21. FERRAMENTA WIKI**

O Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT - é uma ferramenta de gestão do conhecimento que descreve e orienta as rotinas das Secretarias das Varas do Trabalho, servindo de instrumento de acesso rápido e eficaz para compreensão das atividades procedimentais realizadas no âmbito do 1º grau de jurisdição.



Em recente publicação do PROVIMENTO Nº 2/GCGJT, DE 18 DE ABRIL DE 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho acrescentou o inciso VIII ao artigo 29 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral do Trabalho, com a seguinte redação: “Art. 29. Compete ao Corregedor Regional: [...]; VIII - orientar os magistrados e os servidores das varas do trabalho quanto à utilização regular da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos”. Bem como o inciso VI ao artigo 32, que aponta: “Art. 32. O Corregedor Regional deverá realizar correição ordinária anual em cada vara do trabalho do tribunal respectivo, cabendo-lhe examinar: [...]; VI - a regular utilização, pelos magistrados e servidores, da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos”.

Diante de novo arcabouço normativo, esta Corregedoria Regional passou fiscalizar a utilização da ferramenta nas Unidades Jurisdicionadas. Indagada a Unidade Correccional, esta informou que vem utilizando a ferramenta.

Neste sentido, em contato com a Secretaria-Geral Judiciária, estabeleceu-se, em caráter de urgência, agendamento de reunião com todos os Diretores de Secretaria, a qual foi realizada no dia 25/05/2023, com resultado satisfatório nos termos da ata de ID. 2957247 do PJeCor n. 0000064-44.2023.2.00.0514 - atuado para tratar do tema - ocasião em que se tratou de usualidades da ferramenta, com vistas a serem sanadas as eventuais dúvidas até então remanescentes.

A Unidade informa que tem utilizado regularmente a ferramenta.

## 22. REGISTROS DO JUÍZO

No curso da correição, a Unidade, além dos apontamentos indicados do decorrer desta ata, ressaltou as seguintes necessidades:

- *Acerca do funcionamento de duas Varas do Trabalho por andar, no Fórum de Porto Velho, a Unidade registra o espaço limitado da Secretaria, sem ter uma copa/cozinha para que os servidores possam fazer lanche/tomar café e lavar a respectiva louça. O retorno do fornecimento do café pelo serviço terceirizado traria grande satisfação aos servidores, magistrados e jurisdicionados, sendo uma boa alternativa para amenizar o problema;*
- *banheiros destinados aos servidores da Secretaria, eis que temos apenas dois disponíveis, por andar, também de uso para o público externo (masculino/feminino);*
- *fones de ouvido, de boa qualidade, para uso no balcão virtual ou no aplicativo do telefone instalado no computador dos servidores, a fim de que o atendimento on line não prejudique/desconcentre o colega que trabalha logo ao lado, diminuindo, por consequência, a produtividade no trabalho, pois a maioria dos fones de ouvido (headset) fornecidos aos servidores apresenta fragilidade e rápido defeito;*
- *instalação de câmeras na Secretaria da Vara, eis que é uma necessidade para segurança de todos e também como forma de monitorar os bens sob a responsabilidade do gestor da Unidade, pois nem sempre este estará presente ou será a última pessoa a sair, ao final do expediente. Portanto, não podendo o gestor responder por eventuais bens “não localizados”.*

As reivindicações supra serão objeto de recomendação ao final da presente.

## 23. RECOMENDAÇÕES DO CORREGEDOR REGIONAL

O Desembargador Presidente e Corregedor, nesta oportunidade, faz as recomendações a saber:



### 23.1 Recomendações ao Juízo.

a) Mantenha-se a vigilância dos processos na fase de conhecimento, com vistas a permanecer com os regulares percentuais de congestionamento, intensificando, entretanto, o viés de produtividade, com o consequente atingimento do patamar médio do Tribunal, o qual se encontra bem próximo, conforme apontado no item 5.1.2 e 5.1.3;

b) Muito embora se reconheça a observância do prazo de regência, recomenda-se as cautelas pertinentes no que diz respeito a redução dos prazos observados na fase de conhecimento, analisados no item 5.1.4, mantendo-se em vantagem em relação à média do Regional.

c) Continue a observar o cumprimento do disposto no art. 850 da CLT, primando, no encerramento da instrução, pela consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes, abstendo-se da concessão de prazo para apresentação de memoriais, conforme apontado no tópico próprio do item 5.1.5;

d) Passe a observar o disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT, informando a Corregedoria Regional as conversões em diligência procedidas, devendo regularizar as ausências informadas no tópico próprio do item 5.1.6;

e) Manutenção quanto ao atendimento aos comandos do art. 108, I, da CPCGJT, e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36, do TST, quanto à liberação dos depósitos recursais (5.1.6);

f) Continue a observar a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos arts. 176, 177 e 178, do CPC, bem como do art. 92 da Lei nº 8.078/1990;

g) Atente-se à necessidade de incremento do número de sentenças líquidas objetivando, quando não superar, no mínimo atingir o patamar da mediana do Tribunal. Neste particular, deverá a Juízo incentivar a participação dos servidores nas capacitações voltadas à confecção de cálculos, sobretudo o Assistente de Juiz;

h) Empreenda esforços no sentido de intensificar o crescimento e recuperação no tocante aos índices vinculados à conciliação, conforme apurado e detalhado no item 7, visando atingir, desta forma, a média praticada no Tribunal, tanto no patamar bruto, como no líquido;

i) Envide esforços para elevação dos índices de acordos na fase de execução, com vistas a um cenário mais equilibrado em relação às demais formas de extinção da execução, nos termos asseverados no tópico 5.3.3;

j) Empreenda medidas tendentes a elevar os percentuais de acordos na fase de liquidação, nos termos asseverados no tópico 7.1;

k) Mantenha a adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento nº 008, de 15 de julho de 2020;

l) Permaneçam, todos(as) os(as) servidores(as), utilizando as ferramentas eletrônicas de execução disponíveis, a teor do disposto no item 5.3.5, “g”;



m) Mantenha a observância do correto fluxo de encerramento das execuções no PJe, nos termos do art. 119 e parágrafo único da CPCGJT, a fim de que os dados sejam consolidados corretamente nos sistemas de apuração correccional;

n) Permaneçam os Juízes atuantes na Unidade a atender o disposto na RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 010, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, tanto em relação às audiências preferencialmente presenciais, sendo presididas as telepresenciais, a partir da sede do Juízo, bem como à presença física em, no mínimo, 3 (três) dias úteis, informando, tempestivamente, a respectiva escala, tudo nos termos do exposto no item 3.1 da presente ata. Nesta trilha, deverão os Juízes atuantes regularizar o preenchimento de suas respectivas agendas, conforme apontado no aludido item;

o) Envide esforços no sentido de sanar eventuais equívocos de lançamentos, e passe intensificar o prestígio às campanhas institucionais de conciliação de execução, bem como implementar pautas específicas periódicas, tendentes à conciliação de processos na fase de execução; .

p) No tocante ao prazo para sentença, continue observando o normatizado, conforme apontado no item 10.1.3;

q) Continue a monitorar os processos mais antigos, ainda pendentes de solução, os quais deverão ser objeto de priorização, a teor do apontado no item 10.1.6, em atenção aos pendentes do ano de 2022;

s) No tocante às Metas do CNJ, mantenha o desempenho até o final do exercício 2023, com cenário de cumprimento integral, priorizando a meta 1 e 5, atualmente atendida com a utilização da cláusula de barreira;

t) Avalie o Juízo a possibilidade quanto à realização de eventos contemplados nos Programas Institucionais mantidos por este Regional, nos termos asseverados no item 17;

u) Que os magistrados e servidores atuantes na Unidade continuem a utilizar a ferramenta "Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT", conforme assentado no item 21.

### 23.2 Recomendações à Secretaria da Vara:



A)

Com o fito de manter incólume a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, ora ajustado, nos termos do item 2.1, determino à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e ou receber por transferências, bens móveis, sem que seja imediatamente procedidos os devidos lançamentos no mencionado sistema, sob pena de responsabilidade administrativa. Ademais, deverá ser expedida comunicação à Secretaria Administrativa/Núcleo de Material e Patrimônio, solicitando-lhe adoção das providências necessárias tendentes ao registro do quanto apurado durante esta atividade correccional, no que concerne à irregularidade do acervo, em conformidade com o disposto nos arts. 81 a 86 da Portaria GP nº 835-2016, deste e. Tribunal. Por fim, determina-se ao senhor Diretor de Secretaria que providencie o recolhimento dos bens móveis, com restituição à Vara no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação, conforme asseverado no item 2.1.



**B)** Mantenha a observância do horário de expediente presencial do Tribunal, **evitando-se labor extra após as 14h30min**, inclusive em relação àqueles servidores que porventura façam uso da prerrogativa contida no art. 2º da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 009, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023;

**C)** Continue a observar a recomendação contida na Ordem de Serviço-TRT14 001/2023, de 31/03/2023, sem prejuízo da utilização da ferramenta de monitoramento de frequência o Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe;

**D)** No tocante às audiências, mantenha observância ao disposto na RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA n. 010, de 28 de fevereiro de 2023. Ademais, com vistas a se evitar eventual disparidade entre o número de audiência designadas e as efetivamente realizadas, conforme constatado na parte final do item 5.1.1.2, deverá avaliar-se a efetividade das formas de envio das notificações iniciais, atenta ao custo benefício e sempre priorizando as formas eletrônicas;

**E)** Preserve a prática de cumprimento do art. 104 da CPCGJT, assim como a expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica (SIF e SINCONDJ) com vistas a **dinamizar o fluxo da tarefa**, abstendo-se de fazer uso dos Oficiais e Oficialas de Justiça para o cumprimento de mandados de depósito e/ou transferência, nos termos da recente Recomendação n. 01/2023 desta Corregedoria Regional;

**F)** Continue observando a imediata conclusão dos processos para sentença, assim que encerrada a audiência de instrução, conforme determinado no Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR. Ressalte-se que a presente recomendação deve estar alinhada à adoção, pelo Juízo, da prática de não concessão de prazo para apresentação de razões finais por memoriais, ou outras providências que inviabilize a celeridade da prestação jurisdicional;

**G)** Mantenha constante **monitoramento**, com vistas a evitar eventuais elastecimentos de prazo de processos pontuais, os quais podem refletir, **sobremaneira**, no desempenho geral da Unidade e do Tribunal;

**H)** Permanência de monitoramento dos processos na fase de liquidação, conforme orientações consignadas no item 5.2, visando desacelerar o viés de alta, embora ainda em cenário de vantagem em relação à média do Regional;

**I)** No que se refere à produtividade na fase de execução (item 5.3.1), adote medidas necessárias ao incremento de desempenho, atualmente em viés de baixa, uma vez que a Unidade não manteve a performance dos anos anteriores. Ademais, consoante tópico 5.3.2, deverá envidar esforços quanto ao incremento do número de execuções encerradas em relação à iniciadas, o que refletirá num cenário mais favorável quanto ao acervo processual de execuções pendentes;





**J)** Monitore os prazos praticados na fase de execução, atualmente, em melhores patamares que a média do Tribunal e Varas de mesma faixa processual, no sentido de obstar o atual viés de alta;

**K)** Continue a utilizar o modelo de certidão de inexistência de pendências disponibilizada pela SACLE, no PJe, ou similar, o que possibilita a verificação de todos os itens que influenciam no arquivamento definitivo do processo, como a existência de valores e demais pendências;

**L)** Regularize as inconsistências constatadas no quadro atual, adotando, para tanto, a valiosa ferramenta disponível, denominada PROJETO GARIMPO, e as diretrizes constantes da planilha disponibilizada pela Corregedoria, nesse contexto;

**M)** Permaneça observando o disposto nos arts. 116, 117, 119 caput e parágrafo único e 120, todos da CPGJT, contemplando as disposições contidas nos incisos II, III, IV e V, do art. 924 do CPC. Proceda-se o arquivamento da execução somente quando exaurida a prestação jurisdicional, bem como, que passe a observar o procedimento de suspensão prévia de 01 (um) ano antes da remessa ao arquivo provisório;

**N)** Continue a Secretaria do Juízo a se abster do arquivamento definitivo de processos nos quais houve a expedição de Precatário Requisitório, mantendo-os suspensos por meio do lançamento "sobrestamento";

**O)** Que passe a observar o contido no art. 162 da CPGJT (procedimento de conversão das execuções provisórias após o trânsito em julgado da ação principal, com o arquivamento definitivo), conforme apontado no último item do tópico 5.3.5;

**P)** Que continue a atender o previsto no art. 121 da CPGJT, no tocante ao saldo existente em conta judicial e à liberação de valores, conforme apontado no item 5.3.5, realizando ampla pesquisa ou justificada dispensa;

**Q)** Mantenha a observância dos normativos relacionados à expedição de Precatário Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor, acompanhando a correta alimentação do referido sistema, cujas orientações estão disponíveis no portal do TRT 14;

**R)** Fomente a utilização, pelos membros da equipe, quanto ao Portal Inscreve Fácil, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos asseverados do item 5.3.9;

**S)** Continue à observar o disposto da RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, que revogou a RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 001/2022, dispondo sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução no sistema do Processo Judicial Eletrônico- PJe, cujas orientações constam no MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023. Neste mesmo sentido, deverá observar as orientações nele contidas acerca do uso do movimento de suspensão, por meio do lançamento de "sobrestamento", utilizando-se o motivo específico, ao invés de "arquivo provisório", tudo nos termos asseverados no item 6 da presente ata, inclusive com migração atinente ao acervo;



**T)** Mantenha o rigoroso monitoramento dos registros relativos aos valores arrecadados e pagos aos(às) autores(as), de sorte a evitar erros e omissões quanto aos respectivos lançamentos;

**U)** Mantenha, a Secretaria, a salutar observância dos prazos previstos no art. 228 do CPC/2015, no tocante ao cumprimento dos comandos judiciais e conclusões para determinação, conforme assentado no tópico 10.2;

**V)** Monitore, permanentemente, o uso das funcionalidades do PJE e demais ferramentas, conforme debatido em reunião, quando apresentadas pontuais orientações da SACLE, conforme anotado no item 14;

**W)** Prestige o assentado na Resolução Administrativa no 54/2022, que instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, adotando medidas nesse particular;

**X)** Implemente práticas de ações voltadas aos programas institucionais implementados pelo Tribunal, através dos quais propicia-se ao estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho, e a ela terem acesso como medida de emancipação da cidadania;

**Y)** Intensifique a rotina de consultas ao PjeCor, com a periodicidade mais adequada do que a informada (semanal), além do atendimento a intimações procedidas nos processos eletrônicos, para o seu regular andamento;

**Z)** Observe a necessidade de análise constante dos relatórios mensais da Unidade, emitidos pelo sistema I-GEST, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão e, ainda, acompanhamento do balizamento definido pela CGJT, resultando em indicadores estatísticos fidedignos, cujas informações serão objeto de futuras Correições pelo egrégio TST, no âmbito do TRT14. Neste particular, deverá a equipe buscar permanente capacitação e familiarização ao novo sistema disponível, conforme apontado no item 14.3, objetivando melhor colocação no cenário regional (IGEST 14) e nacional (IGEST), tudo com vistas a manter-se no primeiro quartil de desempenho;

### 23.3 Recomendações a Secretaria da Corregedoria

a) Conforme asseverado no item 3.1, 22, determina-se à Corregedoria que contate a Magistrada Substituta, no exercício da titularidade, para que, no mesmo prazo (5 dias), promova o preenchimento integral de sua agenda institucional;

b) Cientifique-se a Coordenadoria de Atendimento e Atermação Virtual - CAAV para que se atentem à indicação dos dados eletrônicos das partes nos termos de reclamação ;

c) Procedam-se ciência às Unidades Administrativas correlatas às demandas relatadas no tópico 22, devendo estas avaliarem a possibilidade de atendimento.

### 24. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

O Desembargador Presidente e Corregedor e os membros da equipe correcional agradecem a Magistrada Andreza Soares Pinto, atualmente no exercício da titularidade, bem como os servidores(as) lotados(as) na Unidade, pela cordialidade de todos quando do recebimento da equipe e no curso dos trabalhos correcionais.



## 25. INFORMAÇÕES PELO JUÍZO E SECRETARIA DA VARA

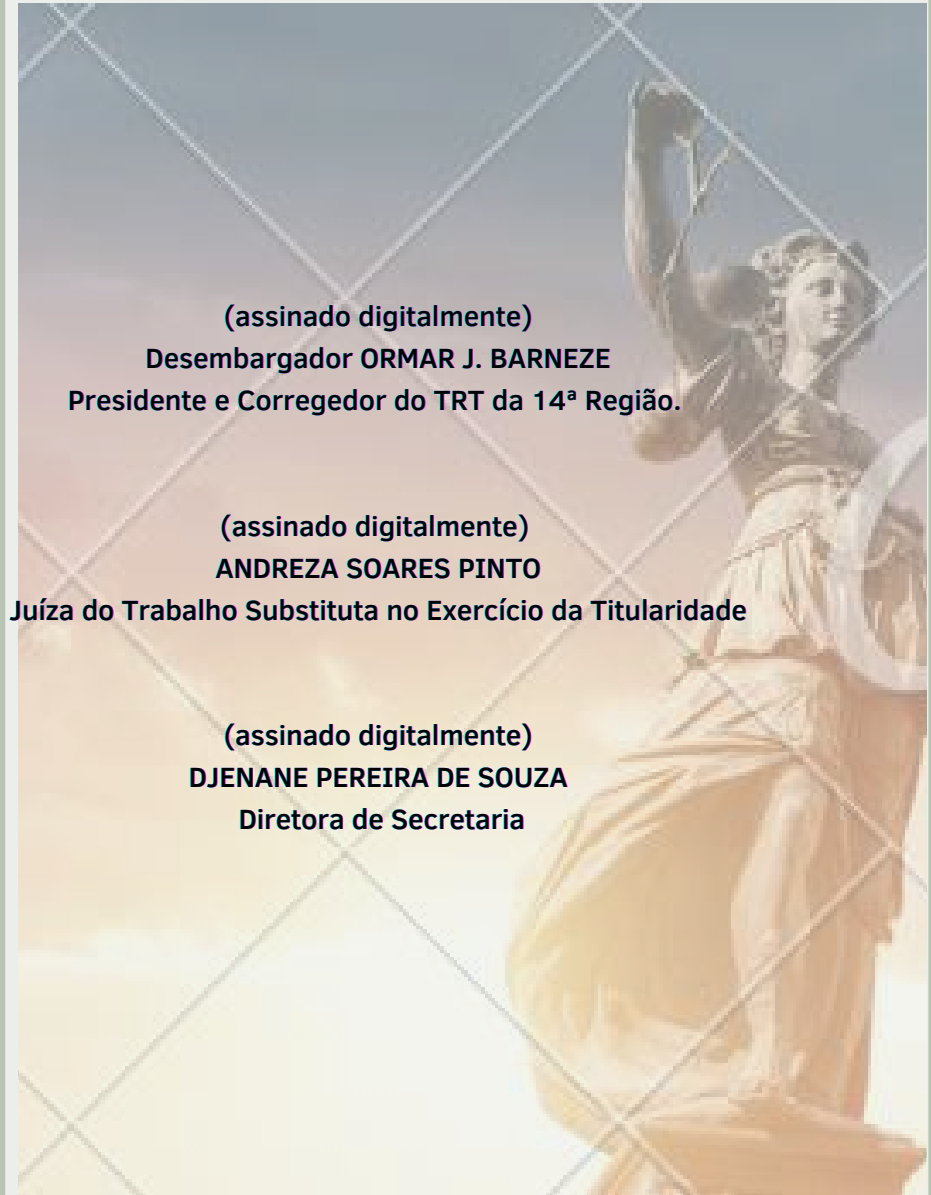
O Magistrado Titular, ou quem por ele, na oportunidade responder, e a Secretaria da Vara do Trabalho deverão informar, de maneira detalhada, diretamente no **PJeCor (Proc. n. 0000058-37.2023.2.00.0514.)**, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes.

Deverá a Diretora de Secretaria, ou quem lhe faça às vezes, dar ciência da presente ata a todos(as) os(as) magistrados(as) que, porventura, venham a atuar nesta Unidade jurisdicional.

Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Osmar J. Barneze, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região, pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta, Andreza Soares Pinto, exercendo a titularidade do Juízo e pela Diretora de Secretaria Djenane Pereira de Souza. Eu, Eduardo Morais da Costa, Secretário da Corregedoria, a lavrei.

**Horário de encerramento da Correição: 16:00 horas**

**Data: 27/06/2023**



(assinado digitalmente)  
**Desembargador ORMAR J. BARNEZE**  
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região.

(assinado digitalmente)  
**ANDREZA SOARES PINTO**  
Juíza do Trabalho Substituta no Exercício da Titularidade

(assinado digitalmente)  
**DJENANE PEREIRA DE SOUZA**  
Diretora de Secretaria